



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Estado do Paraná



SOLICITAÇÃO DE COMPRA

Nova Esperança do Sudoeste, Paraná, 10 de julho de 2023.

Ilmo. Senhor Prefeito Municipal:
JAIME DA SILVA STANG

Venho por meio deste, requerer a adoção de medidas competentes que visem a aquisição de pneus novos e câmaras de ar para os veículos, máquinas pesadas e caminhões pertencentes ao Município de Nova Esperança do Sudoeste, Paraná.

Justifica-se a aquisição devido ao grande uso e desgastes dos mesmos, onde o uso de pneus em mal estado de conservação coloca em risco a segurança dos que utilizam os veículos, caminhões e máquinas, bem como de terceiros, pois a utilização dos referidos produtos em mal estado acaba dificultando a prestação dos transportes e serviços prestados pelos departamentos distintos que fazem a utilização dos veículos, sendo desde transporte de pacientes na área da saúde, como transporte escolar, manutenção de estradas, entre outras atividades administrativas onde se faz necessário o deslocamento a outros centros.

Nesta lista constam todos os itens necessários para atendimento das nossas necessidades sendo eles devidamente descritos da melhor forma possível para que assim adquirirmos produtos de qualidade, com suas respectivas quantidades para suprir a demanda durante 12 meses.

Informo ainda que esse departamento realizou pesquisa de preços, com empresas do ramo e que os orçamentos estão em anexo a esta solicitação para verificação, sendo que após pesquisa foi desenvolvida a média dos preços praticados, os quais estão constantes na tabela abaixo.

Sendo assim conforme a pesquisa de preços realizada pelo departamento, os itens a serem adquiridos são os seguintes:

ITEM	QTDE	UN	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	30	UN	Pneu 1000 R20 16 Lonas - Misto/Borrachudo	2.681,63	80.449,00
2	10	UN	Pneu 1000 R20 16 Lonas - Radial Liso Misto	2.580,66	25.806,66
3	45	UN	Colarinho para pneu 1000x20	84,96	3.823,50
4	45	UN	Câmara de Ar para pneu 1000 R20	184,66	8310,00
5	6	UN	Pneu 12.5x80/18 - 12 lonas	2.564,00	15.384,00



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE



Estado do Paraná

6	12	UN	Pneu 1400x24 16 Lonas-Convencional	4.367,00	52.404,00
7	6	UN	Pneu 19.5x24 12 lonas	6.243,33	37.460,00
8	6	UN	Câmara de Ar para pneu 19.5x24	628,66	3.772,00
10	6	UN	Pneu 900x20 14 lonas – misto/borrachudo convencional	2.087,00	12.522,00
11	10	UN	Câmara de Ar para pneu 900 R20	172,00	1.720,00
12	10	UN	Colarinho para pneu 900x20	84,99	849,96
13	10	UN	Pneu 17.5x25 16 Lonas L-2	6.620,00	66.200,00
14	14	UN	Pneu 17.5x25 16 Lonas L-3	7.871,66	110.203,33
15	10	UN	Câmara de ar para pneu 17.5x25	516,33	5163,33
16	2	UN	Pneu 23.1/26 12 lonas R-1	10.917,50	21.835,00
17	60	UN	Pneu 185/70 R14	622,25	37.335,00
18	30	UN	Pneu 185/60 R15	599,00	17.970,00
19	36	UN	Pneu 195/65 R15	628,00	22.608,00
20	24	UN	Pneu 205/55 R16	591,50	14.196,00
21	24	UN	Pneu 215/75 R 17.5 liso 14 lonas	1.126,33	27.031,99
22	12	UN	Pneu 225/75 R16	966,50	11.598,00
23	12	UN	pneu 275/80 R22.5 borrachudo	2837,33	34.047,99
24	6	UN	Pneu 275/80 R 22,5 16 lonas liso	2.492,66	14.955,99
25	30	UN	Pneu 295x80/22,5 16 lonas misto liso	2.868,66	86.059,99
26	60	UN	Pneu 295x80/22,5 16 lonas misto borrachudo	3.009,66	180.579,99
27	4	UN	Pneu 14/17,5 L-2E 14PR	3.000,00	12.000,00
28	4	UN	Pneu 19,5L 24 L-2 14PR	6.704,00	26.816,00
VALOR TOTAL:					931.101,73

Respeitosamente,


EDIVALDO BOING
Diretor do Departamento Administrativo

Ao
Setor de Licitações
Nova Esperança do Sudoeste

ORÇAMENTO

Prezados Senhores:

Vimos através deste, conforme Vossa Solicitação apresentar orçamento de pneus conforme consta abaixo:

ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	30	UN	Pneu 1000 R20 16 Lonas - Misto/Borrachudo	GOODYEAR	2.259,90	67.797,00
02	10	UN	Pneu 1000 R20 16 Lonas - Radial Liso Misto	ANTEO	2.257,00	22.570,00
03	45	UN	Colarinho para pneu 1000x20	ECOBORR	129,90	5.845,50
04	45	UN	Câmara de Ar para pneu 1000 R20	TORTUGA	209,00	9.405,00
05	06	UN	Pneu 12.5x80/18 - 12 lonas	FORERUNNER	2.192,00	13.152,00
06	12	UN	Pneu 1400x24 16 Lonas-Convencional	SUPERGUIDER	3.751,00	45.012,00
07	06	UN	Pneu 19.5x24 12 lonas	FIRESTONE	6.530,00	39.180,00
08	06	UN	Câmara de Ar para pneu 19.5x24	BRIDGESTONE	789,00	4.734,00
10	06	UN	Pneu 900x20 14 lonas – misto/borrachudo convencional	GOODYEAR	2.111,00	12.666,00
11	10	UN	Câmara de Ar para pneu 900 R20	PRIME	201,00	2.010,00
12	10	UN	Colarinho para pneu 900x20	ECOBORR	129,99	1.299,90
13	10	UN	Pneu 17.5x25 16 Lonas L-2	MALHOTRA	4.860,00	48.600,00
14	14	UN	Pneu 17.5x25 16 Lonas L-3	ADVANCE	6.615,00	92.610,00
15	10	UN	Câmara de ar para pneu 17.5x25	TORTUGA	624,00	6.240,00
16	02	UN	Pneu 23.1/26 12 lonas R-1	GOODYEAR	9.335,00	18.670,00
17	60	UN	Pneu 185/70 R14	CONTINENTAL	699,50	41.970,00
18	30	UN	Pneu 185/60 R15	CONTINENTAL	648,00	19.440,00
19	36	UN	Pneu 195/65 R15	BRIDGESTONE	691,00	24.876,00
20	24	UN	Pneu 205/55 R16	BRIDGESTONE	648,00	15.552,00
21	24	UN	Pneu 215/75 R 17.5 liso 14 lonas	XBRI	1.329,00	31.896,00
22	12	UN	Pneu 225/75 R16	WANLI	748,00	8.976,00
23	12	UN	Pneu 275/80 R22.5 borrachudo	ANTEO	2.562,00	30.744,00
24	06	UN	Pneu 275/80 R 22,5 16 lonas liso	DURABLE	2.194,00	13.164,00
25	30	UN	Pneu 295x80/22,5 16 lonas misto liso	APOLLO	2.856,00	85.680,00
26	60	UN	Pneu 295x80/22,5 16 lonas misto borrachudo	DPLUS	2.779,00	166.740,00
27	04	UN	Pneu 14/17,5 L-2E 14PR			
28	04	UN	Pneu 19,5L 24 L-2 14PR	FIRESTONE	7.208,00	28.832,00

Informamos que nos preços estão inclusos impostos, tarifa de entrega e despesas assessórias não ficando o órgão responsável por pagamento de qualquer eventualidade extra ao valor apresentado. Informamos também que estamos cotando produtos registrados no INMETRO e que os mesmos possuem alta qualidade.

Local de Entrega: O objeto licitado deverá ser entregue de forma parcelada, somente com Autorização de Compra, conforme necessidade de cada Departamento em até 10 (dez) dias úteis, podendo ser solicitado em caráter prioritário com justificativa e acordo entre ambas as partes, pois o Município não possui local adequado para estoque dos produtos. O fornecimento dos produtos será realizado pelo fornecedor no Município de acordo com o local indicada, conforme solicitação através da Ordem de Compra/Empenho emitida por este Município.

Pagamento: O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos e apresentação da nota fiscal na Unidade da Contabilidade Geral, a contratada deverá apresentar juntamente com a nota fiscal as certidões negativas relativas a âmbito Federal, FGTS e Trabalhista.

A validade da proposta é de 07 dias corridos e necessitando prorrogar este prazo solicitamos que seja entrado em contato para confirmação porque estamos sofrendo alterações praticamente diárias nos preços (que estão variando conforme disponibilidade do fornecedor e isso está muito irregular neste momento.

Atenciosamente.


RODRIGO ANTONIO BARBON
PROPRIETÁRIO
CPF 004.444.989-58
RG 3 589 976 SSPSC

SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO

Prezado (a),

Solicitamos de vossa senhoria o orçamento de **PNEUS**, conforme descrição abaixo, em papel timbrado da empresa (ou este devidamente preenchido por vossa empresa), para darmos continuidade na tramitação para aquisição dos itens abaixo citados, para atender as necessidades do Município de Nova Esperança do Sudoeste, Paraná.

Informamos, outrossim, que sua empresa pode enviar as propostas via e-mail: prefeitura@novaesperancadosudoeste.pr.gov.br ou para o seguinte endereço, Avenida Iguçu, Centro, nº 750, Nova Esperança do Sudoeste, Paraná, preenchendo todos os dados da empresa para posteriores contatos.

ITEM	QTDE	UN	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	30	UN	Pneu 1000 R20 16 Lonas - Misto/Borrachudo	3.285,00	98550,00
2	10	UN	Pneu 1000 R20 16 Lonas - Radial Liso Misto	3.085,00	30850,00
3	45	UN	Colarinho para pneu 1000x20	65,00	2925,00
4	45	UN	Câmara de Ar para pneu 1000 R20	195,00	8775,00
5	6	UN	Pneu 12.5x80/18 - 12 lonas	3.500,00	21000,00
6	12	UN	Pneu 1400x24 16 Lonas-Convencional	5.950,00	71400,00
7	6	UN	Pneu 19.5x24 12 lonas	6.200,00	37200,00
8	6	UN	Câmara de Ar para pneu 19.5x24	585,00	3510,00
10	6	UN	Pneu 900x20 14 lonas – misto/borrachudo convencional	2.450,00	14700,00
11	10	UN	Câmara de Ar para pneu 900 R20	185,00	1850,00
12	10	UN	Colarinho para pneu 900x20	65,00	650,00
13	10	UN	Pneu 17.5x25 16 Lonas L-2	7.500,00	75000,00
14	14	UN	Pneu 17.5x25 16 Lonas L-3	8.500,00	119000,00
15	10	UN	Câmara de ar para pneu 17.5x25	525,00	5250,00
16	2	UN	Pneu 23.1/26 12 lonas R-1	12.500,00	25000,00
17	60	UN	Pneu 185/70 R14	545,00	32700,00
18	30	UN	Pneu 185/60 R15	550,00	16500,00
19	36	UN	Pneu 195/65 R15	565,00	20340,00
20	24	UN	Pneu 205/55 R16	535,00	12840,00
21	24	UN	Pneu 215/75 R 17.5 liso 14 lonas	1.250,00	30000,00
22	12	UN	Pneu 225/75 R16	1.185,00	14220,00
23	12	UN	pneu 275/80 R22.5 borrachudo	3.150,00	37800,00
24	6	UN	Pneu 275/80 R 22,5 16 lonas liso	3.085,00	18510,00
25	30	UN	Pneu 295x80/22,5 16 lonas misto liso	3.250,00	97500,00
26	60	UN	Pneu 295x80/22,5 16 lonas misto borrachudo	3.450,00	207000,00
27	4	UN	Pneu 14/17,5 L-2E 14PR	3.500,00	14000,00
28	4	UN	Pneu 19,5L 24 L-2 14PR	6.200,00	24800,00
VALOR TOTAL:					1.041.870,00

BARATÃO PNEUS LTDA
CNPJ: 25.115.613/0001-03
I.E: 907.28740-88
SERIEMA Nº 995
CEP: 85055-420
(42) 98834-4205
pneusbaratao@gmail.com
Guarapuava – Pr

SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO

Prezado (a),

Solicitamos de vossa senhoria o orçamento de **PNEUS**, conforme descrição abaixo, em papel timbrado da empresa (ou este devidamente preenchido por vossa empresa), para darmos continuidade na tramitação para aquisição dos itens abaixo citados, para atender as necessidades do Município de Nova Esperança do Sudoeste, Paraná.

Informamos, outrossim, que sua empresa pode enviar as propostas via e-mail: prefeitura@novaesperancadosudoeste.pr.gov.br ou para o seguinte endereço, Avenida Iguazu, Centro, nº 750, Nova Esperança do Sudoeste, Paraná, preenchendo todos os dados da empresa para posteriores contatos.

ITEM	QTDE	UN	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	30	UN	Pneu 1000 R20 16 Lonas - Misto/Borrachudo	2.500,00	75.000,00
2	10	UN	Pneu 1000 R20 16 Lonas - Radial Liso Misto	2.400,00	24.000,00
3	45	UN	Colarinho para pneu 1000x20	60,00	2.700,00
4	45	UN	Câmara de Ar para pneu 1000 R20	150,00	6.750,00
5	6	UN	Pneu 12.5x80/18 - 12 lonas	2.000,00	12.000,00
6	12	UN	Pneu 1400x24 16 Lonas-Convencional	3.400,00	40.800,00
7	6	UN	Pneu 19.5x24 12 lonas	6.000,00	36.000,00
8	6	UN	Câmara de Ar para pneu 19.5x24	512,00	3.072,00
10	6	UN	Pneu 900x20 14 lonas – misto/borrachudo convencional	1.700,00	10.200,00
11	10	UN	Câmara de Ar para pneu 900 R20	130,00	1.300,00
12	10	UN	Colarinho para pneu 900x20	60,00	600,00
13	10	UN	Pneu 17.5x25 16 Lonas L-2	7.500,00	75.000,00
14	14	UN	Pneu 17.5x25 16 Lonas L-3	8.500,00	119.000,00
15	10	UN	Câmara de ar para pneu 17.5x25	400,00	4.000,00
16	2	UN	Pneu 23.1/26 12 lonas R-1		
17	60	UN	Pneu 185/70 R14		
18	30	UN	Pneu 185/60 R15		
19	36	UN	Pneu 195/65 R15		
20	24	UN	Pneu 205/55 R16		
21	24	UN	Pneu 215/75 R 17.5 liso 14 lonas	800,00	19.200,00
22	12	UN	Pneu 225/75 R16		
23	12	UN	pneu 275/80 R22.5 borrachudo	2.800,00	33.600,00
24	6	UN	Pneu 275/80 R 22,5 16 lonas liso	2.200,00	13.200,00
25	30	UN	Pneu 295x80/22,5 16 lonas misto liso	2.500,00	75.000,00
26	60	UN	Pneu 295x80/22,5 16 lonas misto borrachudo	2.800,00	168.000,00
27	4	UN	Pneu 14/17,5 L-2E 14PR	2.500,00	10.000,00



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Estado do Paraná



COMUNICAÇÃO INTERNA DEPARTAMENTO CONTABIL

Nova Esperança do Sudoeste, Paraná, em 19 de julho de 2023.

DE: Sr. Jaime da Silva Stang – Prefeito Municipal

PARA: Sra. Maria Edina de Oliveira – Contadora Municipal

Diante do solicitado através do Diretor Administrativo, eu Jaime da Silva Stang, portador do CPF N°. 718.246.349-00, na qualificação de Prefeito Municipal tendo em vista a necessidade da aquisição de pneus novos e câmaras de ar para os veículos, máquinas pesadas e caminhões pertencentes ao Município de Nova Esperança do Sudoeste, Paraná, venho através deste requerer a Vossa Senhoria os bons préstimos de nos fornecer informações quanto à disponibilidade de dotação orçamentária para aquisição do objeto anteriormente mencionado para realização do processo licitatório.

Encaminha-se ao Departamento Contábil para análise e emissão de parecer.

Cordialmente,



JAIME DA SILVA STANG
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Estado do Paraná



PARECER CONTÁBIL

Em atenção à solicitação de compra expedida pelo Diretor Administrativo e posteriormente a Comunicação Interna do Poder Executivo para que seja verificada a existência de recursos orçamentários para assegurar às obrigações decorrentes quanto à aquisição de pneus novos e câmaras de ar para os veículos, máquinas pesadas e caminhões pertencentes ao Município de Nova Esperança do Sudoeste, Paraná.

Há recursos orçamentários para assegurar as obrigações conforme dotação prevista na Lei Orçamentária, mas não para aquisição em sua totalidade no momento, diante do exposto sugiro que seja realizado um processo licitatório na natureza de Registro de Preços, no qual é possível a verificação de disponibilidade de recursos orçamentários para assegurar as obrigações a cada emissão de Autorização de Compra/empenho feita por este Município, e que a aquisição do mesmo seja de forma parcelada, sendo que o valor previsto a ser gasto será de **RS 931.100,02 (novecentos e trinta e um mil e cem reais e dois centavos)**, de acordo com o descrito na solicitação de compra, este valor é uma previsão de gastos a ser utilizada durante um ano, a partir deste dá se continuidade ao andamento do processo.

Nova Esperança do Sudoeste, PR, em 19 de julho de 2023

MARIA EDINA DE OLIVEIRA
Contadora Municipal



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Estado do Paraná



AUTORIZAÇÃO

DE: Prefeito Municipal de Nova Esperança do Sudoeste/ PR

PARA: Pregoeiro

Nova Esperança do Sudoeste, PR, 19 de julho de 2023.

Considerando a solicitação de compra e as informações nela contida, e o parecer contábil contido no presente processo, **AUTORIZO** que seja elaborada a minuta do edital e do instrumento contratual para procedimentos de realização do processo licitatório em conformidade com os termos da Lei Federal nº 8.666/1993, de 21 de junho de 1993 e Lei Federal nº 10.520/2002 de 17 de julho de 2002 e demais legislações vigentes.
Encaminha-se ao Setor de Licitação para as providências necessárias.



JAIME DA SILVA STANG
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Estado do Paraná



COMUNICAÇÃO INTERNA DEPARTAMENTO JURIDICO

DO: PREGOEIRO

PARA: PROCURADORIA JURIDICA MUNICIPAL

REFERENTE AO: PREGÃO ELETRÔNICO N°. 46/2023, PROCESSO LICITATÓRIO N° 96/2023

OBJETO: Registro de preços para eventual e parcelada aquisição de pneus novos e câmaras de ar para os veículos, máquinas pesadas e caminhões pertencentes ao Município de Nova Esperança do Sudoeste, Paraná.

Encaminhamos em anexo, a minuta do instrumento convocatório da licitação e a minuta do instrumento contratual para análise e emissão de parecer para continuidade do processo.

Nova Esperança do Sudoeste, Paraná, 19 de julho de 2023.

DIRCEU BONIN

Pregoeiro



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE



Estado do Paraná

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 46/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 96/2023

Objeto: Registro de preços para eventual e parcelada aquisição de pneus novos e câmaras de ar para os veículos, máquinas pesadas e caminhões pertencentes ao Município de Nova Esperança do Sudoeste, Paraná.

1 – PREÂMBULO

O Município de Nova Esperança do Sudoeste, Estado do Paraná, com sua sede localizada na Avenida Iguaçu, 750, Centro, Nova Esperança do Sudoeste, Paraná, através do Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Sudoeste do Paraná – DIOEMS, DIOE, e por meio da utilização de recursos da tecnologia da informação - *INTERNET* realizará a licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo Menor preço/Total por lote.

O pregão será realizado pelo Pregoeiro indicado: **Dirceu Bonin**, e Equipe de Apoio composta pelos servidores: **Tiago Martins, Olacir Ferreira e Lidiani Júlia Araújo**, designados pela Portaria Nº. 101/2023, de 03 de julho de 2023, sendo regido pela Lei 10.520/2002 e pelo Decreto Municipal nº. 012/2013, de 19 de março de 2013, pertinente ao Pregão e subsidiariamente pela Lei Federal nº. 8.666/93, e suas alterações, pelas condições estabelecidas pelo presente Edital.

ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: das 08h00min do dia 24 de julho de 2023 até as 08h30min do dia 02 de agosto de 2023

ABERTURA DAS PROPOSTAS: Em 02 de agosto de 2023, às 08h30min

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Em 02 de agosto de 2023, às 09h00min

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS: Pregão nº 46/2023- ELETRÔNICO

Site: www.novaesperancadosudoeste.pr.gov.br ou no endereço eletrônico licitacoes-e.com.br.

E-mail: licitacao@novaesperancadosudoeste.pr.gov.br

Número Da Licitação Na Plataforma licitacoes-e.com.br Do Banco Do Brasil: 1011353

REFERÊNCIA DE TEMPO: Horário de Brasília - DF

2 - DAS DISPOSIÇÕES RECOMENDAÇÕES PRELIMINARES E PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES DO EDITAL

2.1 - O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da *INTERNET*, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases.

2.2 - Os trabalhos serão conduzidos por servidor do **MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE**, denominado Pregoeiro, nomeado pela Portaria nº 101/2023 de 03 de julho de 2023, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "e-licitações" constante da página eletrônica www.bb.com.br

2.3 - Em caso de dúvidas quanto as descrições, quantitativos e valores deverá ser entrado em contato com o Departamento solicitante, pelo telefone (46) 3546-1144, ao Pregoeiro e a equipe de apoio cabe apenas sanar dúvidas relativas as condições e critérios estabelecidos no edital.

2.4 – PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

2.4.1 - Os interessados poderão solicitar esclarecimentos e pedidos de impugnações quanto às disposições do presente edital devendo protocolar a solicitação no Departamento de Licitação presencialmente ou pelo e-mail: licitacao@novaesperancadosudoeste.pr.gov.br, em até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para a realização da sessão pública do pregão, observado o disposto no art. 41, § 2º, da Lei Federal nº 8.666/93.

2.4.2 - As respostas serão prestadas pelo pregoeiro, no prazo de 1 (um) dia útil a contar do seu recebimento, por escrito, e encaminhadas por meio eletrônico ao consulente e publicadas no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Nova Esperança do Sudoeste, Paraná, para ciência de todos os interessados.

3 - OBJETO

3.1 - Constitui o objeto da presente o Registro de preços para eventual e parcelada aquisição de pneus novos e câmaras de ar para os veículos, máquinas pesadas e caminhões pertencentes ao Município de Nova Esperança do Sudoeste, Paraná, conforme condições abaixo:

Fone: (46) 3546-1144 / 3546-1207 - Av. Iguaçu, 750 - CEP 85635-000 - Nova Esperança do Sudoeste - Pr.

CNPJ 95.589.289/0001-32

www.novaesperancadosudoeste.pr.gov.br

prefeitura@novaesperancadosudoeste.pr.gov.br



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Estado do Paraná



4 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar desta Licitação todos os interessados que atendam as seguintes condições:

a) preencham os requisitos legais para o exercício da atividade objeto do presente certame e tenham em seu cartão CNPJ ou Contrato Social descrição do ramo de atividade compatível com o objeto deste certame;

4.2. Não poderão participar direta e indiretamente da presente licitação, os interessados:

a) que se enquadrem nas vedações previstas no art. 9º da Lei n.8.666/93;

b) que estejam cumprindo as sanções previstas nos incisos III e IV, do art.87, da Lei nº. 8.666/93.

c) que estejam sob regime de concordata, recuperação judicial ou sob decretação de falência, em processo de recuperação judicial ou extrajudicial, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação; Que estejam reunidas em consórcio, ou seja, controladas, coligadas ou subsidiárias entre si qualquer que seja a forma de constituição.

4.3. A participação neste certame implica aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

4.4. As pequenas empresas que desejarem participar do certame para o tratamento diferenciado com os benefícios da Lei Complementar nº. 123/2006, e alterações posteriores, deverão comprovar tal situação, antes da abertura da sessão de propostas.

5 - DA DOCUMENTAÇÃO

5.1 - Ao licitante classificado em primeiro lugar caberá a apresentação, dentro de no máximo 24 (vinte e quatro) horas, através de e-mail (licitacao@novaesperancadosudoeste.pr.gov.br), os documentos listados no **Item 14**, deste Edital, com posterior encaminhamento dos documentos originais ou fotocópias autenticadas. Os mesmos **deverão chegar** ao endereço constante do preâmbulo deste Edital, sob pena de desclassificação da proposta, além das demais penalidades previstas neste Edital, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis posteriores à data do encerramento da Sessão Pública do Pregão Eletrônico, independente de comunicação do Pregoeiro.

OBS: Caso esses documentos tenham autenticação eletrônica e assinatura digital, ficam as empresas dispensadas em enviar pelo correio, podendo somente enviar via e-mail dentro do prazo estipulado (24 horas).

5.1.1 - O Pregoeiro poderá solicitar na mesma sessão pública do Pregão Eletrônico a documentação da empresa classificada em segundo e terceiro lugares, e assim sucessivamente, para garantir a aquisição do objeto dentro das exigências do Edital.

5.1.2 - As empresas convocadas que não apresentarem a documentação estarão sujeitas às penalidades previstas neste Edital.

5.1.3 - No pressuposto de que todos os participantes estejam habilitados para a disputa do certame, o Pregoeiro poderá, a seu critério, dispensar a apresentação da documentação através de meio eletrônico, solicitando o envio da documentação que integrará, definitivamente, o processo (cópias autenticadas), ao licitante vencedor de cada lote.

6 - DA PARTICIPAÇÃO DE MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE - LEI COMPLEMENTAR 123/2006

6.1 - A empresa interessada no exercício dos direitos dispostos da Lei Complementar nº 123/2006 e alterações posteriores deverão apresentar juntamente com a documentação para habilitação, a Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, acompanhada pela Certidão Simplificada de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte atualizada, expedida pela Junta Comercial do Estado da sede da Licitante.

6.2 - Da comprovação da regularidade fiscal e do direito de preferência das microempresas e empresas de pequeno porte (LC nº 123).

6.2.1 - As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de sua regularidade fiscal, **mesmo que apresente alguma restrição, neste caso sendo habilitadas sob condições.**

6.2.2 - No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte ser declarada vencedora do certame e havendo alguma restrição na comprovação de sua regularidade fiscal, ser-lhe-á concedido prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período a critério do licitador, para a regularização da restrição e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeitos de negativa.

6.2.3 - As certidões deverão ser entregues à comissão de licitação dentro do prazo acima, para efeito de posterior assinatura de contrato, sob pena de decair o direito à contratação da proponente e aplicação das sanções previstas no art. 81 c/c 87 da Lei 8.666/93.

6.2.4 - Caso a proponente vencedora não apresente os documentos exigidos, ou não ocorrendo à

Fone: (46) 3546-1144 / 3546-1207 - Av. Iguaçu, 750 - CEP 85635-000 - Nova Esperança do Sudoeste - Pr.

CNPJ 95.589.289/0001-32

www.novaesperancadosudoeste.pr.gov.br

prefeitura@novaesperancadosudoeste.pr.gov.br



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Estado do Paraná



contratação ou a apresentação de nova proposta de preços pela microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada, serão convocadas as microempresas e empresas de pequeno porte remanescentes que se enquadrem na hipótese previstas na Lei Complementar nº 123/2006 e alterações posteriores, segundo a ordem de classificação.

6.2.5 - Na hipótese de não contratação de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos dos itens anteriores, o objeto será adjudicado em favor da proposta de menor preço originalmente vencedora do certame.

7 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1 - As despesas decorrentes desta licitação serão verificadas a disponibilidade de recursos orçamentários para assegurar as obrigações a cada emissão de Autorização de Compra/empenho feita por este Município.

7.2 - O pagamento será efetuado, após entrega do objeto, vistoria e aprovação do responsável pelo órgão fiscalizador, em moeda brasileira corrente, até 30 (trinta) dias após a vistoria e aprovação, a contratada deverá fazer a apresentação correta da nota fiscal/fatura do objeto entregue e documentos pertinentes.

8 - DO CREDENCIAMENTO DOS LICITANTES JUNTO AO BANCO DO BRASIL

8.1 - Para facilitar o encontro do presente processo na plataforma e-licitacoes o protocolo junto ao Banco do Brasil é de nº. 1011353.

8.2 - Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão Eletrônico deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas junto às Agências do Banco do Brasil S/A, sediadas no País, sendo de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Município de Nova Esperança do Sudoeste, a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

9 - PROCEDIMENTOS DA ABERTURA DAS PROPOSTAS

9.1 - A partir da data e hora estabelecida, terá início à sessão pública do Pregão Eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas **as mesmas deverão ser cadastradas na plataforma do Banco do Brasil no e-licitações com a marca ofertada, caso não preencha os requisitos, a proposta poderá ser desclassificada**, passando o Pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das mesmas. O licitante deverá confirmar em campo específico do sistema que cumpre plenamente aos requisitos de habilitação exigidos no presente Edital.

9.2 - Aberta a etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

9.3 - Só serão aceitos lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema para cada licitante.

9.4 - Serão desclassificados o lance que esteja em desacordo com a licitação (preço e diferença inexequível ou excessivo). Na tela será emitido um aviso e na sequência o pregoeiro justificará o motivo da exclusão através de mensagem aos participantes.

9.5 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor para o mesmo licitante, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar e registrado no sistema.

9.6 - Durante o transcurso da sessão pública, os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. Durante a disputa, o sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes.

9.7 - Na primeira etapa de lances (em disputa) da sessão pública, o tempo é previamente determinado e divulgado no sistema. Encerrada essa fase automaticamente entrará a Segunda, denominada tempo *Randômico* (tempo extra). Esse tempo é definido pelo sistema eletrônico, o qual pode variar de 0 (zero) a 30 (trinta) minutos, aleatoriamente. O Pregoeiro não tem qualquer domínio sobre o tempo extra, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

9.8 - Facultativamente, o Pregoeiro poderá encerrar a sessão pública mediante encaminhamento de aviso de fechamento iminente dos lances e subsequente transcurso do prazo de trinta minutos, findo o qual será encerrada a recepção de lances. Neste caso, antes de anunciar o vencedor o pregoeiro poderá encaminhar pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente ao proponente que tenha apresentado lance de menor preço, para que seja obtido preço melhor, bem como assim decidir sobre sua aceitação.

9.9 - O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação de menor valor.

9.10 - Ao final da etapa de lances, ou seja, após o tempo extra, o sistema permitirá que sejam enviadas



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE



Estado do Paraná

mensagens pelos licitantes, por um período de 24 (vinte e quatro) horas. Caso seja interesse do licitante entrar com recurso, poderá manifestar a intenção nesse momento e justificando, em síntese, o motivo pelo qual pretende interpor recurso.

9.11 - Cabe ao Pregoeiro examinar a manifestação de recurso pelo licitante e julgar se procede ou não. Caso proceda ou não, o Pregoeiro deverá deferi-lo ou indeferi-lo.

9.12 - Caso o Pregoeiro aceite o recurso, o fornecedor deverá protocolar o memorial de recurso à Comissão Permanente de Licitação do Município de Nova Esperança do Sudoeste, no endereço constante do preâmbulo deste Edital, em nome do Pregoeiro condutor da Sessão. Os interessados (as), após a notificação do (a) Pregoeiro, ficam, desde logo, intimados (as) a apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do (a) recorrente. Somente serão aceitos para análise os memoriais de recurso que chegarem à Comissão Permanente de Licitação do Município de Nova Esperança do Sudoeste até às 17h00min do 3º (terceiro) dia útil subsequente à Sessão Pública do referido Pregão Eletrônico.

9.13 - Encerrada a sessão pública, e declarado o vencedor, o Pregoeiro solicitará a empresa vencedora que envie os documentos solicitados no Item 13, que deverão ser remetidos por e-mail, de imediato, com posterior encaminhamento dos originais ou cópias autenticadas, no prazo fixado pelo Pregoeiro.

9.14 - Se a proposta de menor valor não for aceitável, ou se o fornecedor desatender às exigências da fase de habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda o edital.

9.15 - Homologada a licitação pela autoridade competente, o adjudicatário será convocado para assinar o contrato ou comunicado para abertura de prazo de entrega dos equipamentos, no prazo e condições definidos neste Edital.

9.16 - No caso de não haver lances na "Sessão Pública", valem os valores obtidos na etapa de "Abertura das Propostas" ou resultado de possível negociação.

9.17 - O acompanhamento dos resultados, recursos e atas pertinentes a este edital poderão ser consultados, preferencialmente no endereço: <https://www.licitacoes-e.com.br>.

10 - DAS PROPOSTAS

10.1 - Para o licitante que apresentar proposta para o presente processo, esta deverá preencher os seguintes requisitos:

- A proposta deverá conter **marca** do bem ofertado;

- O prazo de **validade da proposta** não poderá ser inferior a 12 (doze) meses consecutivos da data da sessão de abertura desta licitação;

- Os **lances** formulados deverão indicar preço total **POR LOTE**, observando o preço máximo superior ao previsto no Lote e o quantitativo do mesmo.

- A proposta deverá ser elaborada considerando as condições estabelecidas neste edital e seus anexos, desconsiderando algumas descrições contidas no programa licitações-e, que fora cadastrada por aproximação apenas para dar condições de receber lances, também deverá a proposta ser discriminada minuciosamente o **objeto** cotado, **descrevendo detalhadamente as características, no campo "Informações Adicionais" do Formulário Eletrônico da Proposta** – tal formulário é disponibilizado para os fornecedores quando efetuam o "acesso identificado" no sítio www.licitacoes-e.com.br (se necessário)

- As propostas superiores ao valor previsto serão analisadas pelo pregoeiro, ficando ao seu critério sua desclassificação ou não.

- **Juntamente com a proposta de preços apresentada à empresa deverá apresentar declaração que o lote cotado atende todas as especificações do edital e que é de sua responsabilidade o conteúdo da presente declaração. Neste sentido, cabe à empresa vencedora, ao final do pregão, enviar a proposta atualizada (via e-mail) referente ao lote que venceu, para à Comissão Permanente de Licitação em até 24 (vinte e quatro) horas, no endereço constante no preâmbulo do Edital e em até 05 (cinco) dias úteis (via correio) para o mesmo endereço. Caso as documentações possuam autenticação eletrônica, bem como assinatura digital, está dispensando o envio pelo correio, sendo necessário apenas encaminhar via e-mail dentro do prazo estipulado, sob pena de desclassificação. Lembrando que o valor ofertado para o respectivo lote deve ser divisível pelo quantitativo, bem como só serão contratados valores divisíveis por até no máximo duas casas decimais após a vírgula. Os valores ajustados na proposta não podem ser superiores ao seu respectivo último lance.**

10.2 - Não será aceita cobrança posterior de qualquer imposto, tributo ou assemelhado adicional, salvo se alterado ou criado após a data de abertura desta licitação e que venha expressamente a incidir sobre o objeto desta licitação, na forma da Lei.

10.3 - Os tributos, emolumentos, contribuições sociais, fiscais e para-fiscais que sejam devidos em



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Estado do Paraná



decorrência direta ou indireta na prestação dos serviços, serão de exclusiva responsabilidade do contribuinte/contratado, assim definido na Norma Tributária.

10.4 - O proponente é responsável por quaisquer ônus decorrente de marca, registros e patentes relativas ao objeto cotado.

10.5 - O proponente deverá anexar à proposta de preço na plataforma do Banco do Brasil, no ato de seu cadastramento.

OBS: Lembrando que a presente licitação trata-se de aquisição no lote, sendo assim, ao cadastrar a proposta o preço deve ser para aquisição total no lote. Portanto solicita-se que seja tomado cuidado em relação aos quantitativos, para evitar desclassificações das propostas em decorrência de preços inexequíveis.

11 - DA ANÁLISE DA PROPOSTA E DA DOCUMENTAÇÃO

11.1 - Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se o licitante desatender às exigências da fase de habilitação, o pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do(a) participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também nessa etapa o Pregoeiro poderá negociar com o (a) participante para que seja obtido preço melhor.

11.1.1 - O Pregoeiro, observando-se o motivo do desatendimento das exigências dos documentos de habilitação, aplicará as penalidades previstas neste Edital.

11.2 - Constatando o atendimento das exigências fixadas neste Edital, o objeto será adjudicado ao(a) autor(a) da proposta ou lance de menor preço.

11.3 - Caso a proponente tenha interesse de apresentar recurso contra a decisão do Pregoeiro, deverá manifestar sua intenção através do recurso do Chat do Sistema Eletrônico e posteriormente enviar por escrito para o e-mail: licitacao@novaesperancadosudoeste.pr.gov.br, respeitando sempre o prazo estipulado em ata de sessão pública.

11.3.1 - O pregoeiro somente acatará intenções de recursos que forem motivadas pelo proponente.

11.3.2 - Motivado o recurso, será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões recursais.

11.3.3 - Apresentado o recurso estarão imediatamente convocados os demais proponentes, para que em três dias úteis apresentem as contrarrazões.

12. PRÁTICAS DE ANTICORRUPÇÃO

12.1. Adotar práticas de anticorrupção, observando e fazendo observar, em toda gestão, o mais alto padrão de ética, durante todo o processo de execução, evitando práticas corruptas e fraudulentas;

12.2. Impor sanções sobre uma empresa ou pessoa física, sob pena de inelegibilidade na forma da Lei, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pela gestão municipal, se em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa ou pessoa física, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar de licitação ou de contratos financiados com recursos repassados pela esfera estadual. Para os propósitos deste inciso, definem-se as seguintes práticas:

- Prática corrupta: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no desempenho de suas atividades;
- Prática fraudulenta: a falsificação ou omissão de fatos, com o objetivo de influenciar a execução dos recursos;
- Prática colusiva: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
- Prática coercitiva: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução de um contrato;
- Prática obstrutiva: destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas, aos representantes do órgão fiscalizador, com o objetivo de impedir materialmente a fiscalização da execução do recurso.

12.3. Concordar e autorizar a avaliação das despesas efetuadas, mantendo a disposição dos órgãos de controle interno e externo, todos os documentos, contas e registros comprobatórios das despesas efetuadas.



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Estado do Paraná



13 - DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

13.1 - No julgamento das Propostas será considerado o **Menor Preço/TOTAL POR LOTE**.

14 - DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

14.1 - Contrato Social, última alteração, autenticada em cartório;
14.2 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
14.3 - Prova de regularidade perante a Fazenda Federal mediante certidão conjunta expedida pela Secretaria da Receita Federal e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, referente aos tributos federais e à Dívida Ativa da União, por elas administrados, no âmbito de suas competências, pela apresentação da respectiva Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva de Débito com Efeitos de Negativa;
14.4 - Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, da sede da proponente;
14.5 - Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, da sede da proponente;
14.6 - Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;
14.7 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.
14.8 - Certidão Negativa de falência ou concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, dentro do prazo de validade; (será considerado dentro do prazo de validade, 90 (noventa) dias contados a partir da data de emissão);
14.9 - Declaração de idoneidade, conforme modelo do edital;
14.10 - Declaração que não emprega menores, conforme modelo do edital;
14.11 - Declaração de não parentesco. O parâmetro para o grau de parentesco é por analogia a Súmula Vinculante nº. 13 do Supremo Tribunal Federal, conforme modelo do edital;
14.12 - Declaração de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte (conforme modelo em anexo ao edital) acompanhada da Certidão Simplificada de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte expedida pela Junta Comercial do Estado da sede da licitante, nos últimos 90 (noventa) dias, para fins de comprovação.
14.13 - Certificação do Instituto Nacional de Metrologia Qualidade e Tecnologia (INMETRO), do fabricante do produto. Obrigatória àqueles pneus produzidos no Brasil ou oriundos do exterior, para motocicletas, motonetas, ciclomotores, automóveis de passageiros e veículos comerciais.
14.14 - Certificação do Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos recursos Naturais Renováveis (IBAMA), em nome da licitante e/ou em nome do fabricante ou importador.

15 - DAS PENALIDADES

15.1 – O licitante vencedor estará sujeito às penalidades previstas nos Artigos 86 e 87 da Lei 8.666/93 de 21/06/1993, seus parágrafos e incisos.

15.2 - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor global da proposta, pela inexecução total do contrato, e em caso de rescisão contratual por inadimplência da **CONTRATADA**.

15.3 - Multa de 1% (hum) por cento, sobre o valor de cada lote da proposta atualizada, por dia que exceder o prazo contratual para fornecimento do objeto.

15.4 - Multa de 10% (dez por cento) do valor remanescente do contrato, na hipótese de inexecução parcial ou qualquer outra irregularidade.

15.5 - As multas mencionadas nos itens acima serão descontados dos pagamentos a que a contratada tiver direito, ou mediante pagamento em moeda corrente, ou ainda judicialmente quando for o caso.

15.6 - As penalidades serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas ou penais, previstas na Lei 8.666/93.

16 - DO REGISTRO DE PREÇOS

16.1. O Sistema de Registro de Preços (SRP) é um conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à prestação de serviços e/ou aquisição de materiais, para contratações futuras da Administração Pública.

16.2. A Ata de Registro de Preços (ARP) é um documento vinculativo, obrigacional, com as condições de compromisso para a futura contratação, inclusive com preços, especificações técnicas, fornecedores e órgãos participantes, conforme as disposições contidas neste instrumento convocatório e nas respectivas propostas aduzidas.

16.3. Órgão Gerenciador – órgão ou entidade da Administração Pública responsável pela condução do conjunto de procedimentos do presente certame licitatório, bem como, pelo gerenciamento da futura Ata de Registro de Preços.



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Estado do Paraná



16.4. Órgão Participante é todo órgão ou entidade da Administração Pública que participa da presente licitação especial para Registro de Preços, bem como integrante a futura Ata de Registro de Preços.

16.5. O Órgão Gerenciador do presente SRP será o Município de Nova Esperança do Sudoeste.

16.6. A presente Ata de Registro de Preços vigorará pelo período de **12 (doze) meses da data de sua assinatura.**

16.7. A existência de Registro de Preços não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de procedimento específico para a contratação pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.

16.8. Homologado o resultado da licitação, o Órgão Gerenciador, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará os interessados para assinatura da Ata de Registro de Preços, no prazo de 5 (cinco) dias que após cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas.

16.9. A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo Órgão Gerenciador, por intermédio de instrumento contratual.

17 - DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

17.1. Homologada a licitação, será formalizada a Ata de Registro de Preços, documento vinculativo obrigacional, com características de compromisso para a futura contratação, com o fornecedor primeiro classificado e, se for o caso, com os demais classificados, obedecendo à ordem de classificação e os preços propostos;

17.2. No Caso do fornecedor primeiro classificado, após convocado, não comparecer ou se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das cominações a ele previstas neste Edital, o Município de Nova Esperança do Sudoeste convocará os demais licitantes, na ordem de classificação.

18 - DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

18.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

18.2. Os Órgãos e entidades da Administração municipal, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Órgão Gestor da Ata, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

18.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, quando os quantitativos forem superiores aos previstos em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

18.4. O Município de Nova Esperança do Sudoeste, órgão gerenciador do SRP será responsável pelos atos de controle e administração da Ata de Registro de Preços decorrentes desta licitação e indicará, sempre que solicitado pelos órgãos usuários, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem adquiridos, os fornecedores para os quais serão emitidos os pedidos.

19 - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

19.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses contados da data de sua assinatura.

19.2. A vigência das futuras Atas Registro de Preços estará adstrita ao tempo necessário à entrega, ao pagamento do objeto licitado e a vigência do crédito orçamentário.

20 - ALTERAÇÕES NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

20.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei n.º 8.666/93.

20.2. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bem registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, observando sempre o valor inicial do lote na licitação

20.3. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o Órgão Gerenciador deverá:

a) convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;

c) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

20.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá:



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Estado do Paraná



a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento.

b) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação

20.5. A alteração da Ata de Registro de Preços dependerá em qualquer caso da comprovação das condições de habilitação atualizadas do fornecedor convocado.

20.6. Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

21 - CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

21.1. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

b) não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

d) presentes razões de interesse público.

21.2. O cancelamento de registro, nas hipóteses acima previstas, assegurados o contraditório e ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

21.3. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

22 - PRAZO E LOCAL DE ENTREGA DOS PRODUTOS

22.1. O prazo de vigência da presente ata de registro de preços será de 12 (doze) meses a partir de sua assinatura.

22.2. O fornecimento dos pneus e câmaras de ar será realizado pelo fornecedor no Município de acordo com o local indicado, conforme solicitado pela Secretaria Competente sem ônus de entrega para o Município.

22.3. Os pneus ofertados deverão ter prazo de garantia de 05 (cinco) anos, pois este se destina a assegurar conforto, estabilidade e segurança à Administração, e prazo de fabricação não superior a 06 meses no momento em que forem entregues, pois trata-se de imposição voltada a resguardar a contento o objeto do contrato.

22.4. O objeto licitado deverá ser entregue de forma parcelada, somente com Autorização de Compra, conforme necessidade de cada Departamento em até 15 (quinze) dias úteis após da emissão da ordem de compra, podendo ser solicitado em caráter prioritário com justificativa e acordo entre ambas as partes, pois o Município não possui local adequado para estoque dos produtos.

22.5. Os produtos entregues deverão ser novos, não reconicionados ou remanufaturados, de primeira linha e estar em conformidade com as normas da ABNT, INMETRO e IBAMA em sua versão mais recente. Na entrega serão verificadas quantidades e especificações conforme descrição da Ata de Registro de Preços, bem como prazos de validade e o estado de conservação dos materiais, os produtos devem estar de acordo com a proposta apresentada pela Contratada, caso os mesmos não atendam as especificações ou apresentem defeitos deverão ser substituídos imediatamente sem ônus ao Município.

23 - DISPOSIÇÕES FINAIS

23.1 – A apresentação da proposta é considerada como evidência suficiente de que o proponente aceita todas as instruções deste Edital.

23.2 - A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo o Município de Nova Esperança do Sudoeste, revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação. O Município poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

23.3. É facultado ao pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase desta licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

23.4 - Os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo Pregoeiro.

23.5 - Até a assinatura da ata de registro de preços, poderá o proponente vencedor ser excluído da licitação, sem direito à indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se o Município de Nova Esperança do Sudoeste, tiver conhecimento de qualquer fato ou circunstância superveniente, anterior ou posterior ao julgamento desta licitação, que desabone sua idoneidade ou



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

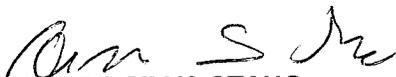
Estado do Paraná



capacidade financeira, técnica ou administrativa.

23.6 – A Homologação final é irrecorrível compete única e exclusivamente ao Prefeito.

Nova Esperança do Sudoeste, PR, 19 de julho de 2023.


JAIME DA SILVA STANG
PREFEITO MUNICIPAL


DIRCEU BONIN
PREGOEIRO



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE



Estado do Paraná

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 46/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 96/2023

1. O presente documento apresenta a especificação técnica e a quantidade dos lotes objeto do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 46/2023, bem como condições de recebimento, prazo e local de entrega, de acordo com as especificações contidas neste edital.

2. OBJETO

2.1. O objeto desta licitação é o **Registro de preços para eventual e parcelada aquisição de pneus novos e câmaras de ar para os veículos, máquinas pesadas e caminhões pertencentes ao Município de Nova Esperança do Sudoeste, Paraná**, observadas as características e demais condições definidas neste edital e seus anexos.

2.2. Os objetos a serem adquiridos são os seguintes, com as especificações técnicas conforme solicitação de compra emitida pela Secretaria de Administração:

LOTE	DESCRIÇÃO	UN.	QTDE.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	Pneu 1000 R20 16 Lonas - Misto/Borrachudo	UN	30	2.681,63	80.448,90
2	Pneu 1000 R20 16 Lonas - Radial Liso Misto	UN	10	2.580,66	25.806,60
3	Colarinho para pneu 1000x20	UN	45	84,96	3.823,20
4	Câmara de Ar para pneu 1000 R20	UN	45	184,66	8.309,70
5	Pneu 12.5x80/18 - 12 Lonas	UN	6	2.564,00	15.384,00
6	Pneu 1400x24 16 Lonas- Convencional	UN	12	4.367,00	52.404,00
7	Pneu 19.5x24 12 Lonas	UN	6	6.243,33	37.459,98
8	Câmara de Ar para pneu 19.5x24	UN	6	628,66	3.771,96
9	Pneu 900x20 14 lonas - misto/borrachudo convencional	UN	6	2.087,00	12.522,00
10	Câmara de Ar para pneu 900 R20	UN	10	172,00	1.720,00
11	Colarinho para pneu 900x20	UN	10	84,99	849,90
12	Pneu 17.5x25 16 Lonas L-2	UN	10	6.620,00	66.200,00
13	Pneu 17.5x25 16 Lonas L-3.	UN	14	7.871,66	110.203,24
14	Câmara de ar para pneu 17.5x25	UN	10	516,33	5.163,30
15	Pneu 23.1/26 12 lonas R-1	UN	2	10.917,50	21.835,00
16	Pneu 185/70 R14	UN	60	622,25	37.335,00
17	Pneu 185/60 R15	UN	30	599,00	17.970,00
18	Pneu 195/65 R15	UN	36	628,00	22.608,00
19	Pneu 205/55 R16	UN	24	591,50	14.196,00
20	Pneu 215/75 R 17.5 liso 14 lonas	UN	24	1.126,33	27.031,92
21	Pneu 225/75 R16	UN	12	966,50	11.598,00
22	Pneu 275/80 R22.5 borrachudo	UN	12	2.837,33	34.047,96
23	Pneu 275/80 R 22,5 16 lonas liso	UN	6	2.492,66	14.955,96
24	Pneu 295x80/22,5 16 lonas misto liso	UN	30	2.868,66	86.059,80
25	Pneu 295x80/22,5 16 lonas misto borrachudo	UN	60	3.009,66	180.579,60
26	Pneu 14/17,5 L-2E 14PR	UN	4	3.000,00	12.000,00
27	Pneu 19,5L 24 L-2 14PR	UN	4	6.704,00	26.816,00
VALOR TOTAL ESTIMADO				R\$ 931.100,02	

Fone: (46) 3546-1144 / 3546-1207 - Av. Iguaçu, 750 - CEP 85635-000 - Nova Esperança do Sudoeste - Pr.

CNPJ 95.589.289/0001-32

www.novaesperancadosudoeste.pr.gov.br

prefeitura@novaesperancadosudoeste.pr.gov.br



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE



Estado do Paraná

2.3. O valor máximo estimado para esta licitação é de **R\$ 931.100,02 (Novecentos e trinta e um mil, cem reais e dois centavos)**.

3. PRAZO E LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO

3.1. O prazo de vigência contratual será de 12 (doze) meses a partir de sua assinatura.

3.2. O fornecimento dos pneus e câmaras de ar será realizado pelo fornecedor no Município de acordo com o local indicado, conforme solicitado pela Secretaria Competente sem ônus de entrega para o Município.

3.3. Os pneus ofertados deverão ter prazo de garantia de 05 (cinco) anos, pois este se destina a assegurar conforto, estabilidade e segurança à Administração, e prazo de fabricação não superior a 06 meses no momento em que forem entregues, pois trata-se de imposição voltada a resguardar a contento o objeto do contrato.

3.4. O objeto licitado deverá ser entregue de forma parcelada, somente com Autorização de Compra, conforme necessidade de cada Departamento em até 15 (quinze) dias úteis após da emissão da ordem de compra, podendo ser solicitado em caráter prioritário com justificativa e acordo entre ambas as partes, pois o Município não possui local adequado para estoque dos produtos.

3.5. Os produtos entregues deverão ser novos, não reconicionados ou remanufaturados, de primeira linha e estar em conformidade com as normas da ABNT, INMETRO e IBAMA em sua versão mais recente. Na entrega serão verificadas quantidades e especificações conforme descrição da Ata de Registro de Preços, bem como prazos de validade e o estado de conservação dos materiais, os produtos devem estar de acordo com a proposta apresentada pela Contratada, caso os mesmos não atendam as especificações ou apresentem defeitos deverão ser substituídos imediatamente sem ônus ao Município.

4. DO PAGAMENTO DOS OBJETOS

4.1. O pagamento será efetivado de acordo com a(s) proposta(s) de preços apresentada(s) pela(s) empresa(s) julgada(s) vencedora(s) neste **Pregão**, observado o que consta neste Edital e seus Anexos, inclusive quanto à forma e condições de pagamento.

4.2. O pagamento será efetivado mediante apresentação da nota fiscal/fatura que deverá ser emitida em nome da Contratante, da qual deverá constar o número desta licitação, acompanhado da liberação da Secretaria Requisitante, a Contratada deverá ter conta pessoa jurídica em nome da mesma para que possa ser efetuado o pagamento.

4.3. O pagamento será efetuado de forma parcelada de acordo com a entrega do objeto, o mesmo será efetuado em até 30 (trinta) dias, após a execução do objeto e apresentação da nota fiscal na Unidade da Contabilidade Geral deste Município, o pagamento será realizado em conta corrente pessoa jurídica em nome da contratada. Para efetivação do mesmo a Contratada deverá anexar junto à nota fiscal às certidões de regularidade do FGTS, Federal e CNDT.

OBS: Quanto à nota fiscal, deve conter a descrição completa do lote adquirido, conforme especificações constantes na licitação, bem como: **marca**.

5. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

5.1. Todas as sanções para caso de não cumprimento do objeto deste certame, estão descritas no edital que rege esta licitação.



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE



Estado do Paraná

ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE
(documento obrigatório)

À Comissão de Licitações

Do
Município de Nova Esperança do Sudoeste, Estado do Paraná
Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 46/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 96/2023

DECLARAÇÃO

A empresa, CNPJ n.º, declara, sob as penas da lei, que, até a presente data, não se acha declarada inidônea para licitar e contratar com o Poder Público ou suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração Municipal.

_____, em ____ de ____ de _____.

Nome e assinatura do representante legal
(Nome Legível/Cargo/Carimbo do CNPJ)



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE



Estado do Paraná

**ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE OBSERVÂNCIA AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO
ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL
(documento obrigatório)**

À Comissão de Licitações

Do
Município de Nova Esperança do Sudoeste, Estado do Paraná
Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 46/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 96/2023

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal Sr. (a) _____ portador (a) da Carteira de Identidade nº _____, CPF nº _____ DECLARA, para fins do disposto no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva:

Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz().

_____, em ____ de ____ de _____.

Nome e assinatura do representante legal
(Nome Legível/Cargo/Carimbo do CNPJ)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE



Estado do Paraná

ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO
(documento obrigatório)

À Comissão de Licitações

Do
Município de Nova Esperança do Sudoeste, Estado do Paraná
Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 46/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 96/2023

DECLARAÇÃO

Declaro para os devidos fins de direito e sob as penas da Lei, que a empresa interessada em participar do presente certame que não possui em seu quadro societário servidor ou empregado público da ativa ou empregado de empresa pública e que não tem parentesco com a Administração Pública Municipal.

_____, em ____ de _____ de _____.

Nome e assinatura do representante legal
(Nome Legível/Cargo/Carimbo do CNPJ)



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE



Estado do Paraná

ANEXO VI - DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (documento obrigatório)

À Comissão de Licitações

Do
Município de Nova Esperança do Sudoeste, Estado do Paraná
Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 46/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 2023/2023

DECLARAÇÃO

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa _____ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº _____ é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e alterações posteriores, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do Pregão Eletrônico nº 46/2023, realizado pelo Município de Nova Esperança do Sudoeste – PR.

_____, em ____ de _____ de _____.

Nome e assinatura do representante legal
(Nome Legível/Cargo/Carimbo do CNPJ)



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE



Estado do Paraná

ANEXO VII - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

VALIDADE: 12 (doze) MESES

Tendo em vista o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico nº 46/2023, homologado em, firmam as partes a presente ata de registro de preços, nos termos abaixo:

ORGÃO GESTOR: O MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE – PR, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 95.589.289/0001-32, com sede na Avenida Iguaçu, nº 750, Centro, a seguir denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Prefeito o Sr. **JAIME DA SILVA STANG**, brasileiro, casado, inscrito no RG nº 1958087-3 SESP-PR, CPF/MF nº 718.246.349-00, residente e domiciliado em Nova Esperança do Sudoeste, Estado do Paraná.

DETENTOR DA ATA: _____, pessoa jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº. _____ e Inscrição Estadual nº _____, situada na _____, na cidade de _____, Estado _____, neste ato representada pelo(a) senhor(a), devidamente inscrito(a) no CPF/MF sob nº. _____ e Cédula de Identidade nº. SSP/, residente e domiciliada na cidade de _____.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O presente Contrato tem por objeto Registro de preços para eventual e parcelada aquisição de pneus novos e câmaras de ar para os veículos, máquinas pesadas e caminhões pertencentes ao Município de Nova Esperança do Sudoeste, Paraná., conforme quantidades e especificações técnicas mínimas relacionadas abaixo e constantes da proposta da contratada que passa a fazer parte integrante deste contrato:

LOTE	QTD	UN	DESCRIÇÃO	FORNECEDOR	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1 - A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de **12 (doze) meses**, a partir da sua assinatura.

2.2 - Durante o prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços, o **Município de Nova Esperança do Sudoeste não será obrigado a adquirir o material referido na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras**, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 – A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador, desde que devidamente comprovada à vantagem.

3.1.2 – Os Órgãos e entidades da Administração municipal, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Órgão Gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecidos a ordem de classificação.

3.1.3 – Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, quando os quantitativos forem superiores aos previstos em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

3.1.4 – O Município de Nova Esperança do Sudoeste, órgão gerenciador do SRP será responsável pelos atos de controle e administração da Ata de Registro de Preços decorrentes desta licitação e indicará, sempre que solicitado pelos órgãos usuários, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem adquiridos, os fornecedores para os quais serão emitidos os pedidos;

3.2 - O preço ofertado pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços é o especificado nos Anexos, de acordo com a respectiva classificação no PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS nº.46/2023.

3.3 - Para cada material de que trata esta Ata, serão observadas, quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS nº. 46/2023, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE



Estado do Paraná

3.4 - O preço unitário a ser pago por produto será o constante da proposta apresentada, no PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS nº. 46/2023, pelas empresas detentoras da presente Ata, as quais também a integram.

CLÁUSULA QUARTA - PRAZO E LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO

4.1. O prazo de vigência da presente ata de registro de preços será de 12 (doze) meses a partir de sua assinatura.

4.2. O fornecimento dos pneus e câmaras de ar será realizado pelo fornecedor no Município de acordo com o local indicado, conforme solicitado pela Secretaria Competente sem ônus de entrega para o Município.

4.3. Os pneus ofertados deverão ter prazo de garantia de 05 (cinco) anos, pois este se destina a assegurar conforto, estabilidade e segurança à Administração, e prazo de fabricação não superior a 06 meses no momento em que forem entregues, pois trata-se de imposição voltada a resguardar a contento o objeto do contrato.

4.4. O objeto licitado deverá ser entregue de forma parcelada, somente com Autorização de Compra, conforme necessidade de cada Departamento em até 15 (quinze) dias úteis após da emissão da ordem de compra, podendo ser solicitado em caráter prioritário com justificativa e acordo entre ambas as partes, pois o Município não possui local adequado para estoque dos produtos.

4.5. Os produtos entregues deverão ser novos, não reconicionados ou remanufaturados, de primeira linha e estar em conformidade com as normas da ABNT, INMETRO e IBAMA em sua versão mais recente. Na entrega serão verificadas quantidades e especificações conforme descrição da Ata de Registro de Preços, bem como prazos de validade e o estado de conservação dos materiais, os produtos devem estar de acordo com a proposta apresentada pela Contratada, caso os mesmos não atendam as especificações ou apresentem defeitos deverão ser substituídos imediatamente sem ônus ao Município.

CLÁUSULA QUINTA - PRAZOS E CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO

5.1 - A contratação da(s) licitante(s) vencedora(s) do presente Pregão será representada pela expedição da Ata Registro de Preços e pela Autorização de Compra/Empenho, da qual constará, no mínimo, identificação da licitação, especificações resumidas do produto licitado, quantitativo, preço unitário e total, fornecedor, local e prazo para entrega dos produtos.

5.2 - Convocação para assinatura da Ata Registro de Preços:

5.2.1 - Concluído o processo licitatório, homologado o seu resultado e adjudicado o objeto à(s) respectiva(s) concorrente(s) vencedora(s), esta(s) será(ão) convocada(s) para, no prazo de **5 (cinco) dias** contados da data da convocação, assinar a Ata Registro de Preços;

5.3 - Ao assinar a Ata de Registro de Preços, e emitida a Autorização de Compra a empresa obriga-se a vender os bens registrados, conforme especificações e condições contidas no edital, em seus anexos e também na proposta apresentada pela empresa;

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

6.1 - O pagamento será efetivado de acordo com a(s) proposta(s) de preços apresentada(s) pela(s) empresa(s) contratada, observando o que consta neste Edital e seus Anexos, inclusive quanto à forma e condições de pagamento.

6.2 - O pagamento será efetivado mediante apresentação da nota fiscal/fatura que deverá ser emitida em nome da Contratante, da qual deverá constar o número desta licitação, acompanhado da liberação da Secretaria Requisitante, a Contratada deverá ter conta pessoa jurídica em nome da mesma para que possa ser efetuado o pagamento.

6.3 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos e apresentação da nota fiscal na Unidade da Contabilidade Geral, a contratada deverá apresentar juntamente com a nota fiscal as certidões negativas relativas a âmbito Federal, FGTS e Trabalhista.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

7.1 - A entrega do objeto só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem.

7.2 - O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

7.3 - Os materiais deverão ser entregues de acordo com o edital e posteriormente deverá ser encaminhada a Nota Fiscal/Fatura correspondente, a mesma deverá ser enviada via endereço eletrônico imediatamente após sua emissão para compras@novaesperancadosudoeste.pr.gov.br, o setor de compras não se responsabiliza por notas que não forem enviadas ou entregues diretamente ao setor.



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE



Estado do Paraná

CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO

Fica expresso que a fiscalização da execução desta ata de registro de preços será exercida pelo responsável pela Direção de Administração, o senhor Edivaldo Boing. O Município nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993, realizará o acompanhamento e fiscalização da entrega do objeto, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a entrega e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

9.1 – As sanções e penalidades que poderão ser aplicadas à Licitante/Contratada são as previstas na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, neste Pregão e na Ata Registro de Preços.

9.2 – Penalidades que poderão ser cominadas às licitantes:

I – Multa, que será deduzida dos respectivos créditos, ou cobrados administrativamente ou judicialmente, correspondente a:

a) 0,3% (zero vírgula três por cento) do valor da proposta por dia que exceder ao prazo para entrega do objeto;

b) 2,0% (dois por cento) do valor da proposta, pela rescisão sem justo motivo, por parte da proponente vencedora;

c) O montante de multas aplicadas à **CONTRATADA** não poderá ultrapassar a 10,0% (dez por cento) do valor global da Ata Registro de Preços. Caso aconteça, o **MUNICÍPIO** terá o direito de rescindir a mesma mediante notificação.

II – Suspensão, de acordo com o art. 7º, da Lei Federal nº 10.520, de 17.07.2002, a licitante e/ou Contratada, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, **ficará impedido de licitar e contratar** com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e **suspenso** do Cadastro Central de Fornecedores do Município de Nova Esperança do Sudoeste, **pelo prazo de até 05 (cinco) anos**, na hipótese de:

a) recusar-se a retirar a Autorização de Compra ou assinar a Ata Registro de Preços, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

b) deixar de apresentar os documentos discriminados no Edital, tendo declarado que cumpria os requisitos de habilitação;

c) apresentar documentação falsa para participar no certame, conforme registrado em ata, ou demonstrado em procedimento administrativo, mesmo que posterior ao encerramento do certame;

d) retardar a execução do certame por conduta reprovável da licitante, registrada em ata;

e) não manter a proposta após a homologação;

f) desistir de lance verbal realizado na fase de competição;

g) comportar-se de modo inidôneo durante a realização do certame, registrado em ata;

h) cometer fraude fiscal demonstrada durante ou após a realização do certame;

i) fraudar a execução da Ata Registro de Preços;

j) descumprir as obrigações decorrentes da Ata Registro de Preços.

9.3 – Na aplicação das penalidades previstas neste Edital, a Administração considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes da licitante ou Contratada, graduando-as e podendo deixar de aplicá-las, se admitidas às justificativas da licitante ou Contratadas, nos termos do que dispõe o art. 87, caput, da Lei nº 8.666/93.

9.4 – As penalidades aplicadas serão registradas no cadastro da licitante/Contratada.

9.5 – Nenhum pagamento será realizado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

9.6 - Quando comprovada uma dessas hipóteses, o Município de Nova Esperança do Sudoeste poderá indicar o próximo fornecedor a ser destinado o pedido, sem prejuízo da abertura de processo administrativo para a aplicação de penalidades;

CLÁUSULA DÉCIMA – DA ALTERAÇÃO DA ATA

10.1 – A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93.

10.2 – O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bem registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, observando sempre o valor inicial do lote na licitação.

10.3 – Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o Órgão Gerenciador deverá:



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE



Estado do Paraná

a) convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;

c) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

10.4 – Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá:

a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento.

b) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação

10.5 – A alteração da Ata de Registro de Preços dependerá em qualquer caso da comprovação das condições de habilitação atualizadas do fornecedor convocado.

10.6 – Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

11.1- O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

b) não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

d) presentes razões de interesse público.

11.2 – O cancelamento de registro, nas hipóteses acima previstas, assegurados o contraditório e ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

11.3 – O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

11.4 - A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no item nesta cláusula, será feita mediante publicação em imprensa oficial do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS AUTORIZAÇÕES DE COMPRA

12.1 - A aquisição do objeto da presente Ata de Registro de Preços será autorizada, caso a caso, pelo Órgão Gerenciador/Município de Nova Esperança do Sudoeste.

12.2 – Para a fiscalização do recebimento dos produtos que integram o objeto deste Contrato, fica responsável o representante do setor competente, que fez a solicitação para a compra dos mesmos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESPONSABILIDADE CIVIL DA CONTRATADA

A CONTRATADA assumirá integral responsabilidade por danos causados à CONTRATANTE, ou a terceiros decorrentes do objeto desta ata de registro de preços, inclusive, mortes, perdas ou descrição parciais ou totais, isentando a CONTRATANTE de todas as reclamações que possam surgir com relação a presente ata de registro de preços

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Constituem direitos da CONTRATANTE receber o objeto desta ata de registro de preços nas condições descritas no presente edital e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e prazo convenionados.

Parágrafo Primeiro - Constituem obrigações da CONTRATANTE:

I) efetuar o pagamento;

II) dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução da ata de registro de preços.

Parágrafo Segundo - Constituem obrigações da CONTRATADA:

I) prestar o fornecimento na forma ajustada;

II) atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes.

III) manter durante toda a execução da ata de registro de preços, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

IV) apresentar sempre que solicitado, durante a execução da ata de registro de preços documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial encargo social, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais.

V) atender durante toda a execução da ata de registro de preços, às demais condições do edital e



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE



Estado do Paraná

aos termos da proposta vencedora.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL

O licitante vencedor estará sujeito às penalidades previstas nos Artigos 86 e 87 da Lei 8.666/93 de 21/06/1993, seus parágrafos e incisos.

À CONTRATADA serão aplicadas multas pela CONTRATANTE a serem apuradas na forma a saber:

I - de até 10% (dez por cento) do valor total da ata de registro de preços, quando a CONTRATADA por ação omissiva ou negligência, infringir qualquer das obrigações estipuladas neste instrumento.

II - Multa de 1% (hum) por cento, sobre o valor de cada lote da proposta atualizada, por dia que exceder o prazo contratual para fornecimento do objeto.

III - Multa de 10% (dez por cento) do valor remanescente da ata de registro de preços, na hipótese de inexecução parcial ou qualquer outra irregularidade.

IV - As multas mencionadas nos itens I, II e III serão descontados dos pagamentos a que a contratada tiver direito, ou mediante pagamento em moeda corrente, ou ainda judicialmente quando for o caso.

Parágrafo Único - Pela inexecução total ou parcial da ata de registro de preços suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração, pelo prazo de 02 (dois) anos.

As penalidades serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas ou penais, previstas na Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - PRÁTICAS DE ANTICORRUPÇÃO

I. Adotar práticas de anticorrupção, observando e fazendo observar, em toda gestão, o mais alto padrão de ética, durante todo o processo de execução, evitando práticas corruptas e fraudulentas;

II. Impor sanções sobre uma empresa ou pessoa física, sob pena de inelegibilidade na forma da Lei, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pela gestão municipal se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa ou pessoa física, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar de licitação ou de contratos financiados com recursos repassados pela esfera estadual. Para os propósitos deste inciso, definem-se as seguintes práticas:

a. Prática corrupta: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no desempenho de suas atividades;

b. Prática fraudulenta: a falsificação ou omissão de fatos, com o objetivo de influenciar a execução dos recursos;

c. Prática colusiva: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;

d. Prática coercitiva: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução de um contrato;

e. Prática obstrutiva: destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas, com o objetivo de impedir materialmente a fiscalização da execução do recurso.

III. Concordar e autorizar a avaliação das despesas efetuadas, mantendo à disposição dos órgãos de controle interno e externo, todos os documentos, contas e registros comprobatórios das despesas efetuadas.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA

A presente ata de registro de preços está vinculada aos termos do Edital de Licitação, referente ao Pregão Eletrônico nº 46/2023 – Processo Licitatório nº 96/2023 e seus anexos, bem como à Proposta da licitante vencedora.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

As questões decorrentes da utilização da presente ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro da Cidade de Salto do Lontra - PR, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, inciso, alínea "d", da Constituição Federal.

Nova Esperança do Sudoeste, PR, _____



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE



Estado do Paraná

Jaime da Silva Stang
MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

CONTRATANTE
JAIME DA SILVA STANG
Prefeito Municipal

CONTRATADO
Administrador

TESTEMUNHAS:

Nome:

Nome:

RG nº:

RG nº:

Ass: _____

Ass: _____

PARECER JURÍDICO INICIAL

Licitação. Modalidade Pregão Eletrônico nº. 46/2023 Registro de Preços. Consulta do Executivo Municipal de Nova Esperança do Sudoeste - Estado do Paraná, conforme objeto citado abaixo para análise da Legislação aplicável. Conclusões.

I – Do relatório

A Comissão de Licitação determinou o encaminhamento do procedimento licitatório Modalidade Pregão Eletrônico nº. 46/2023, tendo por objeto o Registro de preços para eventual e parcelada aquisição de pneus novos e câmaras de ar para os veículos, máquinas pesadas e caminhões pertencentes ao Município de Nova Esperança do Sudoeste, Paraná., para fins de parecer.

O mesmo foi distribuído a esta assessoria jurídica para fins de atendimento do despacho supra.

Tem origem na Consulta formulada pelo Município de Nova Esperança do Sudoeste, Estado do Paraná, nos seguintes termos:

Emissão de parecer sobre o Edital de Licitação nº. 46/2023 - Registro de Preços, tendo por objeto Registro de preços para eventual e parcelada aquisição de pneus novos e câmaras de ar para os veículos, máquinas pesadas e caminhões pertencentes ao Município de Nova Esperança do Sudoeste, Paraná.

Constam no processo licitatório, até o momento, os seguintes documentos: requerimento para contratação, levantamento de preços, manifestação do setor de Contabilidade, Portaria e certificado do pregoeiro, além do edital contendo os seguintes anexos:

ANEXO I – Termo de Referência;
ANEXO II – Modelo de Proposta Comercial;
ANEXO III – Declaração de Idoneidade;
ANEXO IV – Declaração de Não Emprega Menores;
ANEXO VIII – Declaração de Não Parentesco;
ANEXO IX – Declaração de Microempresa ou Pequeno Porte;
ANEXO X – Minuta da Ata de Registro de Preços.

É o relatório.

II – De Meritis

Nos termos da Consulta, o fulcro da mesma reside na possibilidade de utilização da modalidade pregão eletrônico para a contratação do objeto ora mencionado.

A proposta tem fundamento jurídico nos diplomas legais, a saber:

Pregão é a nova modalidade de licitação, regulada pela Lei 10.520, de 17.7.2002, cuja a ementa: "Institui, no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, nos termos do art. 37, XXI, da Constituição Federal, modalidade de licitação denominada pregão, para aquisição de bens e serviços comuns. Nos termos do citado diploma, consideram-se bens e serviços comuns aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos no edital, por meio de especificações usuais no mercado. (MEIRELLES, Hely Lopes. Licitação e Contrato Administrativo. 14 ed. São Paulo: Malheiros, 2006, p. 130-104).

O § único do art. 1º da Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, assim preleciona:

Art. 1º - Para aquisição de bens e serviços comuns, poderá ser adotada a licitação na modalidade de pregão, que será regida por esta Lei.

Consideram-se bens e serviços comuns, para os fins e efeitos deste artigo, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado.

Portanto, a modalidade pregão eletrônico poderá ser utilizada para a contratação do objeto ora mencionado, tendo em vista que o objeto que será adquirido é comum e pode ser definido pelo edital.

O critério de julgamento é o de menor preço unitário, estando contemplado no item 7.1.1 do edital, conforme preleciona o inciso X do art. 4º da Lei 10.520/02.

No que tange ao sistema de Registro de Preços, está previsto no **artigo 15 da Lei nº. 8.666/93** e é regulamentado pelo **Decreto Municipal nº. 013/2013 de 19 de março de 2013**, que desta maneira disciplina:

Art. 3º. O sistema de registro de preços poderá ser adotado nas seguintes hipóteses:

I - quando, pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações frequentes;

II - quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida ou em regime de tarefa;

III - quando for conveniente a aquisição de bens ou a contratação de serviços para atendimento a mais de um órgão ou entidade, ou a programas de governo; ou

IV - quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração.

Assim, tem aplicação no presente ato.

Por fim, o edital prevê corretamente os requisitos para a habilitação e participação das empresas interessadas, além de obedecer às normas da Lei 8.666/93 no que tange à elaboração dos contratos.

Sobre a necessidade desta consulta, o art. 38, § único, da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, assim preleciona:

Art. 38 (...) § único: As minutas de editais de licitação, bem como as dos contratos, acordos, convênios ou ajustes devem ser previamente examinadas e aprovadas por assessoria jurídica da Administração. (Redação dada pela Lei nº. 8.883, de 1994).

Portanto, mister a elaboração do presente parecer.

III – Conclusões

Desse modo obedecidas as demais regras contidas na Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e na Lei nº. 10.520/2002, entende-se que a Administração Pública Consulente poderá adotar a modalidade de licitação Pregão Eletrônico – Registro de Preços, encontrando-se o edital em consonância com os dispositivos da legislação supra citada, razão pela qual se encontra aprovado por esse departamento jurídico, e em condições de ser aprovado por Vossa Excelência, se assim entender.

Importante ressaltar que esta assessoria jurídica se atém a questões relativas à legalidade do processo, ressaltando que todo o procedimento deverá obedecer à legislação supracitada, especialmente sobre prazos e requisitos essenciais, não nos competindo nenhuma consideração acerca do mérito da presente contratação e da forma com que a Administração Pública executará esta contratação.

Sugiro a Vossa Excelência a remessa desse parecer a Comissão de Licitação para continuidade do processo licitatório, caso seja vosso entendimento.

É o meu parecer.

Nova Esperança do Sudoeste, PR, em 19 de julho de 2023.

JULIANA MARA
NESPOLO:0083267395
1

Assessoria Jurídica Municipal
R. São João, 100 - Centro - Nova Esperança do Sudoeste, PR
Fone: (41) 3333-1111
E-mail: assessoria.juridica@nespolo.pr.gov.br

JULIANA MARA NESPOLO
Procuradora Jurídica Municipal
OAB/PR 49.390



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE



Estado do Paraná

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 46/2023 – REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 96/2023

O MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 95.589.289/0001-32, com sede na Avenida Iguaçu, 750, centro, na cidade de Nova Esperança do Sudoeste, estado do Paraná, torna público que no dia 02 de agosto de 2023, às 09h00min, no endereço acima mencionado, realizará na plataforma do Banco do Brasil www.licitacoes-e.com.br sessão de licitação do tipo **Menor preço – Total por Lote** na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO, destinado ao: **Registro de preços para eventual e parcelada aquisição de pneus novos e câmaras de ar para os veículos, máquinas pesadas e caminhões pertencentes ao Município de Nova Esperança do Sudoeste, Paraná.**

Início de acolhimento de propostas será a partir das 08h00min do dia 24 de julho de 2023 e limite de acolhimento de propostas no dia 02 de agosto de 2023 às 08h30min.

Abertura das propostas a partir das 08h30min do dia 02 de agosto de 2023.

Início das disputas as 09h00min do dia 02 de agosto de 2023.

Os interessados em participar da presente licitação, vão encontrar o edital e seus anexos nos sites licitacoes-e.com.br e www.novaesperancadosudoeste.pr.gov.br.

Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimentos deverão ser encaminhados por escrito a Comissão de Licitação pelo endereço eletrônico licitacao@novaesperancadosudoeste.pr.gov.br.

Nova Esperança do Sudoeste, Paraná, em 19 de julho de 2023.

JAIME DA SILVA STANG
Prefeito Municipal

DIRCEU BONIN
Pregoeiro

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: O Edital completo poderá ser examinado e adquirido, através do site www.comprasnet.gov.br ou no Portal do Cidadão - Município da Lapa, endereço: lapa.atende.net "acesso Identificado no link - licitações". Outras informações poderão ser obtidas na Divisão de Licitações da Prefeitura Municipal da Lapa/PR, situada na Rua Barão do Rio Branco 1709 (Fundos) - Centro, no horário compreendido das 9h00 às 12h00 e das 13h30 às 17h00, ou pelos telefones (41) 3547-8029 e (41) 3547-8030.

Lapa, 19 de julho de 2023.
BRUNO GOLL ZEVE
Pregoeiro

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 56/2023 - SRP

OBJETO: Contratação de empresa especializada em limpeza pública urbana, com fornecimento de mão de obra, veículos, equipamentos de apoio, bem como todos os materiais essenciais à prestação dos serviços.

Os serviços abrangem: varrição de ruas e praças, capina manual e mecânica, roçadas em vias públicas, parques, encostas e córregos, áreas verdes de praças e jardins e também, poda de árvores.

PRAZO DE ENTREGA: Envelopes - proposta e documentação: até às 09:30 horas do dia 09 de agosto de 2023.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA: às 09:30 horas do dia 09 de agosto de 2023. VALOR MÁXIMO ADMITIDO: R 2.416.900,00 (dois milhões, quatrocentos e dezesseis mil e novecentos reais).

O Edital poderá ser requisitado na Divisão de Licitações da Prefeitura deste Município, de segunda à sexta-feira, das 09:00 às 12:00 e das 13:30 às 17:00 horas na Rua Barão do Rio Branco, Nº 1.709 (Fundos), ou feito download no Portal do Cidadão - Município da Lapa, endereço: lapa.atende.net "acesso identificado no link - licitações".

Lapa, 19 de julho de 2023.
BRUNO GOLL ZEVE
Pregoeiro

AVISO DE RETIFICAÇÃO
CREDCIAMENTO Nº 1/2021

A Prefeitura Municipal da Lapa torna público a todos os interessados a retificação do EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2021, cujo objeto trata-se "Contratação temporária de Pessoas Físicas e/ou Jurídicas para a prestação de serviços de Monitor de Transporte Escolar exclusivamente ao município da Lapa-PR".

Informamos que houve alterações no Edital publicado no DOU - Seção 3, Edição Nº 123, na data de 02/07/2021 e que o aviso contendo as alterações se encontra disponível no Portal do Cidadão - Município da Lapa, endereço: lapa.atende.net - acesso identificado no link - "licitações/credenciamento".

Lapa, 19 de julho de 2023.
BRUNO GOLL ZEVE
Suplente da Comissão Permanente de Licitações

AVISO DE RETIFICAÇÃO
CREDCIAMENTO Nº 3/2021

A Prefeitura Municipal da Lapa torna público a todos os interessados a retificação do EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 003/2021, cujo objeto trata-se "Credenciar pessoas jurídicas para a prestação de serviços de coleta, realização e entrega de exames de Análises Clínicas, constantes da tabela SUS, para a Secretaria Municipal de Saúde, conforme rotina adotada pela Secretaria Municipal de Saúde".

Informamos que houve alterações no Edital publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, Edição Nº 2361, na data de 01/10/2021 e que o aviso contendo as alterações se encontra disponível no Portal do Cidadão - Município da Lapa, endereço: lapa.atende.net - acesso identificado no link - "licitações/credenciamento".

Lapa, 19 de julho de 2023.
BRUNO GOLL ZEVE
Suplente da Comissão Permanente de Licitações

AVISO DE RETIFICAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL - Nº 51/2023 - SRP

A Prefeitura Municipal da Lapa torna público a todos os interessados a retificação do Edital de Pregão Presencial nº 051/2023 - cujo objeto trata-se de Contratação de empresa especializada para o fornecimento de recargas de oxigênio medicinal e locação de cilindros para uso domiciliar e também para uso nas Unidades de Saúde: Pronto Atendimento, Maternidade Municipal Humberto Carrano, Central de Ambulância, Pediatria, Centro de Saúde, Clínica de Terapias, SAMU e demais unidades de saúde, para atendimento do Programa de Oxigenoterapia Domiciliar, para o período de 12 (doze) meses, através do Sistema de Registro de Preços.

Informamos que houve alterações no Edital com aviso publicado no Diário Oficial da União - DOU - Seção 3, Edição Nº 128, na data de 07 de julho de 2023 e que o documento contendo as alterações se encontra disponível no Portal do Cidadão - Município da Lapa, endereço: lapa.atende.net "acesso identificado no link - licitações".

A nova data de entrega da documentação e início da Sessão de Disputa será no dia: 11 de agosto de 2023 às 09:30 horas.

Lapa, 19 de julho de 2023.
KELLY CRISTINA BROGIAN
Pregoeira

AVISO DE RETIFICAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO - Nº 54/2023 - UASG 987657

A Prefeitura Municipal da Lapa torna público a todos os interessados a retificação do Edital de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 054/2023 cujo objeto trata-se de Aquisição de lixeiras duplas destinadas a separação correta do lixo orgânico e material reciclável.

Informamos que houve alterações no Edital publicado no Diário Oficial da União, Edição Nº 128, na data de 07/07/2023 e que o Edital Retificado contendo as alterações se encontra disponível no site www.comprasnet.gov.br ou no Portal do Cidadão - Município da Lapa, endereço: lapa.atende.net "acesso identificado no link - licitações". Outras informações poderão ser obtidas na Divisão de Licitações da Prefeitura Municipal da Lapa/PR, situada na Rua Barão do Rio Branco 1709 (Fundos) - Centro, no horário compreendido das 9h às 12h e das 13h30m às 17h, ou pelos telefones (41) 3547-8029 e (41) 3547-8030.

NOVA DATA DA SESSÃO: 04 de agosto de 2023 às 09:30 horas no site www.comprasnet.gov.br.

Lapa, 19 de julho de 2023.
BRUNO GOLL ZEVE
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGUEIRINHA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 114/2023

Referente Pregão Eletrônico nº 040/2023 - PMM. Contratante: Município de Mangueirinha/PR. Contratado: Neli Teresinha da Silva - Maquinas CNPJ/MF: n.º 80.577.794/0001-90. OBJETO: Aquisição de Equipamentos Agrícolas através do convenio Plataforma + Brasil nº 926161/2022, visando a implementação das ações e políticas de desenvolvimento rural sustentável em benefício da agricultura familiar, solicitado através da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente desta Municipalidade. VALOR: R 94.995,00. Dotação Orçamentária: Os recursos financeiros decorrentes da contratação do objeto deste edital correrão a conta do convênio nº 916161/2022, firmado entre o Ministério da Agricultura Pecuária e Abastecimento - MAPA e o Município de Mangueirinha no valor de R 143.250,00, e Contra partida do Município de R 3.737,97, alocado na dotação 12.011.008.4.4.90.52.00.00.00 (697), consignada no orçamento 2023. Entrega: Conforme Edital. VIGÊNCIA: 06 meses. Data de Assinatura: 13 de julho de 2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRENCIA Nº 1/2023

Processo Administrativo nº 074/2023

O Município de Marilena-PR, torna público que fará realizar, as 09:00 horas do dia 22 DE AGOSTO de 2023, na Rua Dante Pasqualeto, nº 855 em Marilena, Paraná, Brasil, abertura de CONCORRENCIA, por empreitada global, tipo menor preço por LOTE. Objeto: Pavimentação asfáltica de vias urbanas em CBUQ 17.551,63 m², incluindo serviços preliminares; terraplenagem, base e sub-base, revestimentos; meio fio com sarjeta, serviços de urbanização; sinalização de trânsito, drenagem e ensaios de controle tecnológicos e placa de comunicação visual, PARANACIDADE SAM 64. PRAZO DE EXECUÇÃO 210 (DUZENTOS E DEZ) DIAS

A Pasta Técnica, com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderão ser examinados através da página do Portal de Transparência do Município e sede da Prefeitura, a partir do dia 19 de julho de 2023, no horário comercial. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser dirigidos à Comissão de Licitação no endereço acima mencionado - Telefone (44) 3448-1314 - "e-mail" preferencialmente marilenalicita@gmail.com ou marilena@pref.pr.gov.br.

Marilena-PR, 18 de julho de 2023.
JOSÉ APARECIDO DA SILVA
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27/2023

PROCESSO LICITATÓRIO nº 088-2023

O MUNICÍPIO DE MARILUZ torna público que fará realizar procedimento licitatório na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO, cujo processo e julgamento serão realizados em conformidade com os preceitos da Lei Federal 14.133/21, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM

DATA DE ABERTURA: 03 de agosto de 2023. HORÁRIO: 09:00 horas, local: www.comprasgovernamentais.gov.br

OBJETO: Contratação de empresa destinada ao fornecimento de 01 (uma) Motoniveladora Articulada Nova, conforme descrito no Termo de Convênio nº 927285/2022 MAPA, Termo de referência e elementos instrutores do edital.

PREÇO MÁXIMO: R 1.300.000,00 (um milhão e trezentos reais)
REGIME CONTRATADO: GLOBAL.
PRAZO DE ENTREGA: 45 (quarenta e cinco) dias corridos, contados da data de recebimento do empenho.

Mariluz, 20 de julho de 2023.
PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 46/2023

O MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 95.589.289/0001-32, com sede na Avenida Iguaçu, 750, centro, na cidade de Nova Esperança do Sudoeste, estado do Paraná, torna público que no dia 02 de agosto de 2023, às 09h00min, no endereço acima mencionado, realizará na plataforma do Banco do Brasil www.licitacoes-e.com.br sessão de licitação do tipo Menor preço - Total por Lote na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO, destinado ao: Registro de preços para eventual e parcelada aquisição de pneus novos e câmaras de ar para os veículos, máquinas pesadas e caminhões pertencentes ao Município de Nova Esperança do Sudoeste, Paraná.

Início de acolhimento de propostas será a partir das 08h00min do dia 24 de julho de 2023 e limite de acolhimento de propostas no dia 02 de agosto de 2023 às 08h30min. Abertura das propostas a partir das 08h30min do dia 02 de agosto de 2023. Início das disputas às 09h00min do dia 02 de agosto de 2023.

Os interessados em participar da presente licitação, vão encontrar o edital e seus anexos nos sites licitacoes-e.com.br e www.novaesperancadosudoeste.pr.gov.br.

Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimentos deverão ser encaminhados por escrito a Comissão de Licitação pelo endereço eletrônico licitacao@novaesperancadosudoeste.pr.gov.br.

Nova Esperança do Sudoeste-PR, 19 de julho de 2023.
JAIME DA SILVA STANG
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALOTINA

EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de Contrato de Compra nº 756/2023. Referente ao Pregão nº 112/2023, processo nº 312/2023. CONTRATANTE: Município de Palotina - CNPJ: 76.208.487/0001-64. CONTRATADO: POSSOLI CAMINHÕES LTDA - CNPJ: 04.640.295/0001-11. OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de caminhão basculante 0 Km, composto por sistema de tração 6x4, motor de mínimo 4 cilindros, potência mínima 180CV, peso mínimo de 23.000kg, com direção hidráulica, câmbio manual de mínimo 6 marchas frente e 1 ré, sistema elétrico de 24V, equipado com caçamba de capacidade mínima 13m³, com tanque de combustível de no mínimo 200 litros, composto por cabine fechada simples com sistema de ar condicionado. Destinada a atender as necessidades futuras da Secretaria Municipal do Agronegócio e Meio Ambiente, desta municipalidade. Conforme termo de Convênio Plataforma + Brasil nº 927288/2022. VALOR: R 677.000,00 (seiscentos e setenta e sete mil reais). VIGÊNCIA: A vigência do presente contrato será de 06 (SEIS) MESES a partir de sua publicação. PAGAMENTO: O pagamento será efetuado EM ATÉ 10 (DEZ) DIAS APÓS A ENTREGA DO OBJETO LICITADO, após o recebimento definitivo. As regras para recebimento definitivo seguem as condições mencionadas no item 05 do termo de referência, mediante apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pelo setor competente.



Secretaria Municipal de Educação e pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado, torna público para conhecimento dos interessados a Homologação das Inscrições para o cargo de Agente de Apoio Educacional do Processo Seletivo Simplificado (PSS). Mais informações poderão ser obtidas junto ao site da Prefeitura Municipal de Nova Esperança <https://novaesperanca.pr.gov.br/?meio=1568> e, no Departamento de Gestão de Pessoas, no horário de expediente, de segunda a sexta-feira, das 08h às 11h30min e das 13h30min às 17h, Avenida Rocha Pombo, n.1.453 telefone (44) 32525-4545.

Nova Esperança, 19 de julho de 2023.
Moacir Olivatti
Prefeito Municipal

77237/2023

PUBLICA O PÓS RECURSO DAS INSCRIÇÕES DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO Nº.004/2023

O Município de Nova Esperança, Estado do Paraná, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação e pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado, torna público para conhecimento dos interessados o Pós Recurso das Inscrições para o cargo de Agente de Apoio Educacional do Processo Seletivo Simplificado (PSS). Mais informações poderão ser obtidas junto ao site da Prefeitura Municipal de Nova Esperança <https://novaesperanca.pr.gov.br/?meio=1568> e, no Departamento de Gestão de Pessoas, no horário de expediente, de segunda a sexta-feira, das 08h às 11h30min e das 13h30min às 17h, Avenida Rocha Pombo, n.1.453 telefone (44) 32525-4545.

Nova Esperança, 19 de julho de 2023.
Moacir Olivatti
Prefeito Municipal

77239/2023

PUBLICA A CLASSIFICAÇÃO DA PROVA DE TÍTULOS E TEMPO DE SERVIÇO DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO IMPLIFICADO Nº. 004/2023

O Município de Nova Esperança, Estado do Paraná, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação e pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado, torna público para conhecimento dos interessados a Classificação da Prova de Títulos e Tempo de Serviço do Processo Seletivo Simplificado (PSS), para atender as necessidades temporárias e de excepcional interesse público para o cargo de Agente de Apoio Educacional. Mais informações poderão ser obtidas junto ao site da Prefeitura Municipal de Nova Esperança <https://novaesperanca.pr.gov.br/?meio=1568> e, junto ao Departamento de Gestão de Pessoas, no horário de expediente, de segunda a sexta-feira, das 08h às 11h30min e das 13h30min às 17h, Avenida Rocha Pombo, n.1.453, Centro, telefone (44) 3252- 4545.

Nova Esperança, 19 de julho de 2023.
Moacir Olivatti
Prefeito Municipal

77236/2023

Nova Esperança do Sudoeste

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 46/2023 – REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 96/2023**

O MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 95.589.289/0001-32, com sede na Avenida Iguçu, 750, centro, na cidade de Nova Esperança do Sudoeste, estado do Paraná, torna público que no dia 02 de agosto de 2023, às 09h00min, no endereço acima mencionado, realizará na plataforma do Banco do Brasil www.licitacoes-e.com.br sessão de licitação do tipo Menor preço – Total por Lote na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO, destinado ao: Registro de preços para eventual e parcelada aquisição de pneus novos e câmaras de ar para os veículos, máquinas pesadas e caminhões pertencentes ao Município de Nova Esperança do Sudoeste, Paraná. Início de acolhimento de propostas será a partir das 08h00min do dia 24 de julho de 2023 e limite de acolhimento de propostas no dia 02 de agosto de 2023 às 08h30min.

Abertura das propostas a partir das 08h30min do dia 02 de agosto de 2023. Início das disputas às 09h00min do dia 02 de agosto de 2023.

Os interessados em participar da presente licitação, vão encontrar o edital e seus anexos nos sites licitacoes-e.com.br e www.novaesperancadosudoeste.pr.gov.br. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimentos deverão ser encaminhados por escrito a Comissão de Licitação pelo endereço eletrônico licitacao@novaesperancadosudoeste.pr.gov.br.

Nova Esperança do Sudoeste, Paraná, em 19 de julho de 2023.

JAIME DA SILVA STANG
Prefeito Municipal

77221/2023

Novo Itacolomi

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 057/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2023 - PMNI
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 125/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EDUCAÇÃO EM SAÚDE AMBIENTAL PARA O DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES DE ENFRENTAMENTO AO VETOR (AEDES AEGYPTI) PARA POPULAÇÃO RESIDENTE NO MUNICÍPIO DE NOVO ITACOLOMI ESTADO DO PARANÁ, CONFORME TERMO DE CONVÊNIO FUNASA Nº 857983/2017.

Contratante: **MUNICÍPIO DE NOVO ITACOLOMI**, Estado do Paraná, com sede à Av. 28 de setembro, n.º 711, CEP 86.895-000, inscrito no CNPJ/MF n.º 95.639.472/0001-03, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Exmo. Sr. Moacir Andreolla, portador da Cédula de Identidade RG n.º 4.517.353-4 SSP/PR e do CPF/MF n.º 644.651.609-68, e

Empresa Contratada: **RENATO DOS SANTOS SILVA SERVIÇOS EIRELI - EPP**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o N.º 17.281.172/0001-83, portadora do endereço eletrônico E-mail: renatomendes914@gmail.com, Telefone: (91) 99197-7004, Sediada na rua Aracati, 220 – Bairro: São Cristovão, - CEP 68.675-000, Cidade de Mãe do Rio - Estado do Pará

Valor do contrato: R\$ 97.043,66 (Noventa e sete mil quarenta e três reais e sessenta e seis centavos).

Vigência do presente contrato será de 21 de Julho de 2023 até 20 de Julho de 2024.

Novo Itacolomi, 20 de Julho de 2023.
MOACIR ANDREOLLA
Prefeito Municipal

77478/2023

Ouro Verde do Oeste

**AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº 074/2023
PREGÃO Nº 043/2023 – MODALIDADE ELETRÔNICO**

O Município de Ouro Verde do Oeste, Estado do Paraná, torna público que estará realizando a abertura do certame licitatório PREGÃO ELETRÔNICO Nº 043/2023, visando a aquisição de 1 (um) veículo utilitário novo, zero km, tipo pick-up, para a Secretaria do Rodoviário do Município de Ouro Verde do Oeste. O valor máximo previsto para contratação é de R\$ 112.073,33 (cento e doze mil, setenta e três reais e trinta e três centavos). Abertura, avaliação das propostas e disputa, no dia 02 de agosto de 2023, a partir das 08h31min na plataforma BLL ["www.bll.org.br"](http://www.bll.org.br) "Acesso Identificado no link – licitações."

- O edital completo encontra-se disponível no site do Município de Ouro Verde do Oeste - <https://ouroverdedooeste.atende.net/autoatendimento/servicos/consulta-de-licitacoes/detalhar/1/>, bem como em campo próprio na plataforma de realização de pregões eletrônicos ["www.bll.org.br"](http://www.bll.org.br) "Acesso Identificado no link – licitações", para ciência de todos os interessados. Maiores informações pelo telefone: (45) 3251-8000, ramais 8001, 8002 e 8003.

77122/2023

Paiçandu

**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 48/2023 –
PROCESSO Nº 85/2023**

O Município de Paiçandu, Estado do Paraná, por intermédio de seu Pregoeiro, informa os interessados que realizará licitação na Modalidade de Pregão Presencial, do tipo **MENOR PREÇO**. Objeto: Pregão, registro de preço visando aquisição de **INSTALAÇÃO DE PARQUES ADAPTADOS** para atender as necessidades da secretaria de assistência social e seus departamentos e demais serviços desta Secretaria, conforme a DELIBERAÇÃO Nº 80/2022 -CEDECA/PR com repasse de recursos na modalidade Fundo no Município de Paiçandu, de acordo com

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 46/2023 – REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 96/2023

O MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 95.589.289/0001-32, com sede na Avenida Iguazu, 750, centro, na cidade de Nova Esperança do Sudoeste, estado do Paraná, torna público que no dia 02 de agosto de 2023, às 09h00min, no endereço acima mencionado, realizará na plataforma do Banco do Brasil www.licitacoes-e.com.br sessão de licitação do tipo Menor preço – Total por Lote na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO, destinado ao: Registro de preços para eventual e parcelada aquisição de pneus novos e câmaras de ar para os veículos, máquinas pesadas e caminhões pertencentes ao Município de Nova Esperança do Sudoeste, Paraná.

Início de acolhimento de propostas será a partir das 08h00min do dia 24 de julho de 2023 e limite de acolhimento de propostas no dia 02 de agosto de 2023 às 08h30min.

Abertura das propostas a partir das 08h30min do dia 02 de agosto de 2023.

Início das disputas as 09h00min do dia 02 de agosto de 2023.

Os interessados em participar da presente licitação, vão encontrar o edital e seus anexos nos sites licitacoes-e.com.br e www.novaesperancadosudoeste.pr.gov.br.

Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimentos deverão ser encaminhados por escrito a Comissão de Licitação pelo endereço eletrônico licitacao@novaesperancadosudoeste.pr.gov.br.

Nova Esperança do Sudoeste, Paraná, em 19 de julho de 2023.

JAIME DA SILVA STANG - Prefeito Municipal

DIRCEU BONIN - Pregoeiro

06416691

ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS
PORTARIA Nº 3839/2023 - 21.07.2023

Concede férias proporcionais a Servidora Pública Municipal e dá outras providências.
Ilena de Fátima Pegoraro Oliveira, Prefeita Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 0157/2002 de 08/07/2002, Art. 74 com suas alterações posteriores, bem como conforme Processo nº 005/2023 – SRH, de 16 de janeiro de 2023 e Processo nº 113/2023 – SRH, de 05 de julho de 2023.

CONSIDERANDO, a Portaria nº 3719/2023, de 19 de janeiro de 2023 que concede férias proporcionais a Servidora Pública, referente ao Período Aquisitivo de 03.03.2021 até 02.03.2022, RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 15 (quinze) dias restantes de férias a Servidora Pública Municipal Sra. SONIA REICHERT, cadastrada sob a matrícula nº 9511, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de ASSISTENTE SOCIAL no Município de Manfrinópolis, Estado do Paraná, a serem usufruídos no período de 17 de julho de 2023 até 31 de julho de 2023, referente ao Período Aquisitivo 03.03.2021 a 02.03.2022. Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor com data retroativa a 17 de julho de 2023.

Gabinete da Prefeita Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, em 21 de julho de 2023.

Ilena de Fátima Pegoraro Oliveira - Prefeita Municipal

ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 46/2023 – REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 96/2023

O MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 95.589.289/0001-32, com sede na Avenida Iguazu, 750, centro, na cidade de Nova Esperança do Sudoeste, estado do Paraná, torna público que no dia 02 de agosto de 2023, às 09h00min, no endereço acima mencionado, realizará na plataforma do Banco do Brasil www.licitacoes-e.com.br sessão de licitação do tipo Menor preço – Total por Lote na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO, destinado ao: Registro de preços para eventual e parcelada aquisição de pneus novos e câmaras de ar para os veículos, máquinas pesadas e caminhões pertencentes ao Município de Nova Esperança do Sudoeste, Paraná.

Início de acolhimento de propostas será a partir das 08h00min do dia 24 de julho de 2023 e limite de acolhimento de propostas no dia 02 de agosto de 2023 às 08h30min.

Abertura das propostas a partir das 08h30min do dia 02 de agosto de 2023.

Início das disputas as 09h00min do dia 02 de agosto de 2023.

Os interessados em participar da presente licitação, vão encontrar o edital e seus anexos nos sites licitacoes-e.com.br e www.novaesperancadosudoeste.pr.gov.br. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimentos deverão ser encaminhados por escrito a Comissão de Licitação pelo endereço eletrônico licitacao@novaesperancadosudoeste.pr.gov.br.

Nova Esperança do Sudoeste, Paraná, em 19 de julho de 2023.

JAIME DA SILVA STANG
Prefeito Municipal

DIRCEU BONIN
Pregoeiro

ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE PRANCHITA
EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL - SEGUNDO TERMO ADITIVO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 143/2021.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PRANCHITA – CNPJ Nº 78.113.834/0001-09

CONTRATADO: FAROL 14 ASSESSORIA E CONSULTORIA EM PROJETOS LTDA.

CNPJ Nº 34.831.047/0001-19.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAR SERVIÇOS DE ASSESSORIA NA

REVISÃO DO PLANO DIRETOR MUNICIPAL (PDM) DO MUNICÍPIO DE PRANCHITA/PR.

ORIGEM: Pregão Presencial nº 33/2021. OBJETO DO ADITIVO: Prorrogar a vigência do contrato administrativo. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

VALOR DO CONTRATO: Inalterado

Os recursos para custear esta despesa são decorrentes da seguinte dotação orçamentária:

DOTAÇÕES					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2023	310	03.001.04.122.0040.2009	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

Pranchita, 11 de julho de 2023. ELOIR NELSON LANGE - Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA DE PINHAL DE SÃO BENTO
PORTARIA Nº 2.845/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE PINHAL DE SÃO BENTO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Artigo 1º - CONCEDER férias, aos Servidores, abaixo nominados, relativo aos períodos de gozo e períodos aquisitivos que menciona:

- CONCEDER férias, ao Aprendiz VAGNER BERNARDELLI, matrícula funcional nº 565-1, ocupante do Cargo de Jovem Aprendiz, lotado no Departamento de Administração, 30 (trinta) dias de férias a partir de 18/07/2023 a 16/08/2023, correspondente ao período aquisitivo de 01/07/2022 a 30/06/2023

- CONCEDER férias, ao Aprendiz, RODRIGO VIDAL DOS SANTOS matrícula funcional nº 569-1, ocupante do Cargo de Jovem Aprendiz, lotado no Departamento do Centro de Referência em Assistência Social- CRAS, 30 (trinta) dias de férias, a partir de 19/07/2023 a 17/08/2023, correspondente ao período aquisitivo de 01/07/2022 a 30/06/2023

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Gabinete do Executivo Municipal Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, 17 de julho de 2023

Publique-se. PAULO FALCADE DE OLIVEIRA - Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA DE PINHAL DE SÃO BENTO
PORTARIA Nº 2.847/2023

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA, PREFEITO MUNICIPAL DE PINHAL DE SÃO BENTO – ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 820/2021 de 22 de abril de 2021 e, em face do resultado do Processo Seletivo Simplificado, para o provimento de cargos em caráter Temporário e Excepcional promovido nos termos do Processo Seletivo Simplificado PSS nº 01/2022 - Edital nº 01/2022 de 13 de maio de 2022, RESOLVE:

Art. 1º - Fica PRORROGADO o prazo do Contrato Temporário nº 04/2022 da Servidora JOICE RYCHCIK DA SILVA, matrícula funcional nº 571-1 ocupante do Cargo em caráter Temporário de Médica Veterinária, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, lotada no Departamento de Assistência a Pecuária, pelo prazo de 20 de julho de 2023 a 19 de julho de 2024

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Gabinete do Prefeito Municipal de Pinhal de São Bento – Estado do Paraná, em 20 de julho de 2023.

Publique-se. PAULO FALCADE DE OLIVEIRA - Prefeito Municipal



VOCÊ NÃO PRECISA
SER MÉDICO

PARA
SALVAR
UMA VIDA



SEJA UM HERÓI:
doe sangue.

A doação é um ato altruísta e de solidariedade: é um ato que salva vidas.
Uma única doação pode ajudar a salvar até quatro vidas.
Esse é um gesto de amor que pode gerar muitos sorrisos.

SANTA TEREZINHA
DO PROGRESSO
É Nº1 NA SAÚDE

Santa Terezinha do Progresso foi reconhecido como município nº1 na Saúde em nível estadual e 3º em nível nacional, de acordo com a pesquisa realizada através do Previne Brasil.

Para esse resultado, foram avaliados sete indicadores de qualidade da saúde pública ofertada no Município, garantindo mais uma importante conquista.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SANTA TEREZINHA
DO PROGRESSO

